



Atos do Executivo

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Atos do Prefeito..... | 01 |
| Procuradoria Geral do Município..... | 11 |
| Secretaria Municipal de Administração.. | 12 |
| Superintendência Municipal de Licitações..... | 17 |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | 21 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família..... | 22 |
| Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte..... | 23 |
| Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano..... | 24 |
| Ipam..... | 24 |
| Funcultural..... | 25 |
| Atos do Poder Legislativo Municipal..... | 26 |

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.379/I

DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Decreto nº 121/I, de 09 de Janeiro de 2017, publicado no D.O.M. nº 5.370, de 11.01.2017, que nomeou **MARIA JOCELI CARLOS DE MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-08, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Onde se lê: Assessor, CC-08
Leia-se: Assessor, CC-13.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.382/I

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| Nome | Cargo | LP |
|--|---|---------|
| LUIZ FERNANDO MARTINS | CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | LP |
| JACQUELINE SUZANA PEREIRA RIVOREDO | SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO | CC - 17 |
| VALBRAN CARVALHO DA SILVA JÚNIOR | ASSESSOR COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS | CC - 17 |
| APOLONIO SERAFIM DA SILVA NETO | CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR | CC - 21 |
| LIMDEMBERG SOUZA DE ALMEIDA | COORDENADOR DA ASSESSORIA MILITAR | CC - 19 |
| CARLOS DA SILVA REIS JUNIOR | ASSESSOR MILITAR | CC - 15 |
| JORGE WILLYS DE NORONHA | ASSESSOR MILITAR | CC - 15 |
| JOSÉ CELESTINO DA SILVA | ASSESSOR MILITAR | CC - 15 |
| ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA | ASSESSOR MILITAR | CC - 15 |
| EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA | ASSESSOR MILITAR | CC - 15 |
| SALVELIANO MENDONÇA PEREIRA | ASSESSOR MILITAR | CC - 15 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA | ASSESSOR MILITAR | CC - 15 |
| VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO | ASSESSOR MILITAR | CC - 15 |
| MARCELO SILVA DOS SANTOS | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL | CC - 17 |
| ROGÉRIO FÉLIX MACENA | GERENTE DE DIVISÃO DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRE | CC - 11 |
| SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO | COORDENADOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PESQUISA | CC - 21 |
| PEDRO AURELIO GUZMAN DE FIGUEIREDO | ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL | CC - 15 |
| JORGE DA SILVA MAIA | ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL | CC - 15 |
| ALDINO BRASIL DE SOUZA | ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL | CC - 15 |
| NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANTANA | ASSESSOR TÉCNICO | CC - 13 |
| JACKSON EMMERICH | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CC - 17 |
| WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CC - 17 |
| ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CC - 17 |



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas



| | | |
|--|--|---------|
| ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CC - 17 |
| ORLANDO MORENO PEREIRA | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| MICHEL TEIXEIRA LIMA | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| FRANCISCO CARLOS SOARES JÚNIOR | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| GEILMA FERNANDES DE BRITO | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| MOACIR BISHOP CAMATA | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| JÚLIO CÉSAR MORAES KOREHISA | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| IGOR KAMIS VOGT | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| ERIC ZANOVELLO | GERENTE DE DIVISÃO | CC - 11 |
| FELIPE AMPUERO MARQUES | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL I | CC - 21 |
| JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL I | CC - 21 |
| MATHEUS MACHADO DE OLIVEIRA | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL I | CC - 21 |
| ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL I | CC - 21 |
| MARTA SOUZA COSTA BRITO | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL I | CC - 21 |
| HAILA CRISTINA SOUTO RAMOS | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL I | CC - 21 |
| GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL I | CC - 21 |
| ALESSANDRA JACHSTETE | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL II | CC - 20 |
| DANIELLY DE SOUZA BORGES PACHECO | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL II | CC - 20 |
| MARILIS CRISTINA HEIDRICH LANZARIN | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL II | CC - 20 |
| RENATA BOTELHO PEREIRA DE MELLO | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL II | CC - 20 |
| ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL II | CC - 20 |
| ALISSON CARREIRO LEMES | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| GUILHERME LUIZ CASTIEL DA SILVA | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| LUCIANA CHRYSTINA RAMALHÃO | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| LUCIANE SYMCZAK OLIVEIRA | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| MÁRCIO FREITAS MARTINS | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| MARIA RITA SOARES DO NASCIMENTO | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| DEVONILDO DE JESUS SANTANA | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| REJANE MARIA DE LIRA CAVALCANTI MEDEIROS | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| ROSIANE DE SANTANA LIMA | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| RENATO DE AGUIAR VASCONCELOS | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| ADALBERTO ALMEIDA ALBUQUERQUE JUNIOR | ASSESSOR DE POLITICA GOVERNAMENTAL III | CC - 19 |
| CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO | ASSESSOR | CC - 18 |
| JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 18 |
| EDIELSON BARBOZA PEREIRA DE SOUZA | ASSESSOR | CC - 16 |
| RAIMUNDO COSTA MORAES | ASSESSOR | CC - 16 |
| YALLE CRISTINA SILVA DANTAS | ASSESSOR | CC - 16 |
| EDMILSON HOBOLD MACHADO | ASSESSOR | CC - 16 |
| MARIA MICHELINE MOURA ALVES | ASSESSOR | CC - 16 |
| POLIANA NATÁLIA XIMENES RIOS | ASSESSOR | CC - 16 |
| ANA CAROLINA CAULA CARBONE | ASSESSOR | CC - 16 |
| ROGÉRIO RIBEIRO SILVA | ASSESSOR | CC - 16 |
| JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS | ASSESSOR | CC - 16 |
| GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO | ASSESSOR | CC - 16 |
| ANA CAROLINA RODRIGUES GONÇALVES | ASSESSOR | CC - 15 |
| CARLA ELISANGELA BRASIL | ASSESSOR | CC - 15 |
| JOSÉ AUGUSTO CHAVES DE LIMA | ASSESSOR | CC - 15 |
| TIAGO DOS SANTOS MIRANDA | ASSESSOR | CC - 15 |
| DIOGO SILVA FERREIRA | ASSESSOR | CC - 15 |
| MARCOS ANTÔNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 15 |

| | | |
|--|----------|---------|
| VEIRA | | |
| ANA EMÍLIA BARBOSA ARAÚJO | ASSESSOR | CC - 15 |
| ANDERSON PARENTE DA COSTA | ASSESSOR | CC - 13 |
| ARNALDO LOURENÇO | ASSESSOR | CC - 13 |
| DORIANE BENTES PEREIRA | ASSESSOR | CC - 13 |
| FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 13 |
| JONES LOPES | ASSESSOR | CC - 13 |
| LÔ RUAMA DO NASCIMENTO SALVADOR DE ALBUQUERQUE | ASSESSOR | CC - 13 |
| NEURA PAULA ZACARIAS FROTA | ASSESSOR | CC - 13 |
| RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO | ASSESSOR | CC - 13 |
| SHIRLEY CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA | ASSESSOR | CC - 13 |
| THULIO SANTIAGO CASTRO | ASSESSOR | CC - 13 |
| VANDA UMBELINO DA SILVA | ASSESSOR | CC - 13 |
| VANESSA FERREIRA PAIVA | ASSESSOR | CC - 13 |
| WARNER ANTÔNIO PEREIRA | ASSESSOR | CC - 13 |
| DECIO HENRIQUE SOUZA SOUTP | ASSESSOR | CC - 13 |
| ÁUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO | ASSESSOR | CC - 13 |
| DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO | ASSESSOR | CC - 13 |
| MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA | ASSESSOR | CC - 13 |
| JACSON DA SILVA NEVES | ASSESSOR | CC - 13 |
| NILTON DE SOUZA MELO | ASSESSOR | CC - 13 |
| PEDRO BASTOS DA SILVA | ASSESSOR | CC - 13 |
| AGENOR NOÉ LEITÃO | ASSESSOR | CC - 12 |
| ANA VALESKA DUARTE | ASSESSOR | CC - 12 |
| BRUNA RAYRAUANA MUNIZ LIMA | ASSESSOR | CC - 12 |
| CAMILA TAILANDE LOIOLA DOS ANJOS | ASSESSOR | CC - 12 |
| CÂNDIDA DANTAS DA COSTA | ASSESSOR | CC - 12 |
| LUANA MARIA FREIRE GLOWASKY | ASSESSOR | CC - 12 |
| EDCARLOS LIMA DA SILVA | ASSESSOR | CC - 12 |
| EDNEIA ASSIS COIMBRA GENEROSO | ASSESSOR | CC - 12 |
| EDILSON ALVES DE HUNGRIA | ASSESSOR | CC - 12 |
| ESMERALDA VIEIRA SILVA | ASSESSOR | CC - 12 |
| FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO DOS ANJOS | ASSESSOR | CC - 12 |
| FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS | ASSESSOR | CC - 12 |
| JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE | ASSESSOR | CC - 12 |
| HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO | ASSESSOR | CC - 12 |
| MATTEUS MOORE CORTES SOARES | ASSESSOR | CC - 12 |
| MOISES COSTA DE SOUZA | ASSESSOR | CC - 12 |
| PORFÍRIO COSTA E SILVA | ASSESSOR | CC - 12 |
| FERNANDA SANTOS JULIO | ASSESSOR | CC - 12 |
| THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO | ASSESSOR | CC - 12 |
| WILLIAN FURTADO DO NASCIMENTO | ASSESSOR | CC - 12 |
| ANTÔNIO CARDOSO DO CARMO | ASSESSOR | CC - 12 |
| EDILSON CHAVES SANTOS | ASSESSOR | CC - 12 |
| FRANCISCO NÉLIONDA CONCEIÇÃO ARAÚJO | ASSESSOR | CC - 12 |
| RUDIMAR MARIOS SCHLOSSER | ASSESSOR | CC - 12 |
| JONAS CARLOS | ASSESSOR | CC - 12 |
| VANDERLIR DA SILVA MALAGUETA | ASSESSOR | CC - 12 |
| JEFERSON JOSÉ DA SILVA | ASSESSOR | CC - 12 |
| STEFERSON ANTÔNIO DA SILVA | ASSESSOR | CC - 12 |
| JONATHAN ANDREY DE ALMEIDA TORRES | ASSESSOR | CC - 12 |
| RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 12 |
| RODRIGO BATISTA BALCAZAR | ASSESSOR | CC - 12 |
| ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS | ASSESSOR | CC - 11 |
| FRANCISCO LEITE DE FREITAS | ASSESSOR | CC - 11 |
| RODOLFO DE LIMA GONÇALVES FERREIRA | ASSESSOR | CC - 11 |
| EDNEY DA SILVA PEREIRA | ASSESSOR | CC - 10 |
| FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 10 |
| JANETE NAZÁRIO BENJAMIM | ASSESSOR | CC - 10 |
| JOAÇY MARCI DA COSTA ARAUJO | ASSESSOR | CC - 10 |
| JÚLIA ROBERTA MELGAR PEREIRA | ASSESSOR | CC - 10 |
| LARISSA DE BRITO COSTA | ASSESSOR | CC - 10 |
| LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO | ASSESSOR | CC - 10 |



| | | |
|--|----------|---------|
| SARAH LIEBMAMN ELHAGE | ASSESSOR | CC - 10 |
| SIZEN KELLEN DE SOUZA | ASSESSOR | CC - 10 |
| TÂNIA ALZIER PEREIRA | ASSESSOR | CC - 10 |
| VALDILENE CORREA CUNHA | ASSESSOR | CC - 10 |
| WANDERLEY DE OLIVEIRA BRITO | ASSESSOR | CC - 10 |
| CARINA DA SILVA BRAZ PESSOA | ASSESSOR | CC - 10 |
| FRANK JUNIOR AUTO MARTINS | ASSESSOR | CC - 10 |
| EDUARDA PEREIRA CAMARGO | ASSESSOR | CC - 10 |
| ANA CAROLINA VASCONCELOS PACHECO | ASSESSOR | CC - 10 |
| MARCOS PEREIRA DE SOUZA | ASSESSOR | CC - 10 |
| DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA | ASSESSOR | CC - 10 |
| FRANCINEIDE CORREIA DE SOUZA | ASSESSOR | CC - 9 |
| ROSINEIDE DE SOUZA | ASSESSOR | CC - 9 |
| SIMONE PARTELLI RIIGOTTI | ASSESSOR | CC - 9 |
| ROSEVAL GUZO | ASSESSOR | CC - 9 |
| ELIARDO LIMA DA SILVA | ASSESSOR | CC - 9 |
| ALANO VILARINS GUEDES | ASSESSOR | CC - 8 |
| EZEQUIEL PEREIRA SARAIVA | ASSESSOR | CC - 8 |
| FABIOLA SILVA (NOME SOCIAL) – FÁBIO ROBERTO DA SILVA | ASSESSOR | CC - 8 |
| FRANCISCO ANTÔNIO NETO FROTA SILVA | ASSESSOR | CC - 8 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA MEDEIROS | ASSESSOR | CC - 8 |
| IGOR DE CASTRO PEREIRA | ASSESSOR | CC - 8 |
| JOEL ELIAS DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 8 |
| KEMIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 8 |
| LEANDRO DAS NEVES PANTOJA | ASSESSOR | CC - 8 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO PRESTES VAZ | ASSESSOR | CC - 8 |
| MARIA JOCELI CARLOS DE MIRANDA | ASSESSOR | CC - 13 |
| RENATA ASSIS BECCÁRIA | ASSESSOR | CC - 8 |
| ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICÂNCÃO | ASSESSOR | CC - 8 |
| JONATAS OLIVEIRA SANTOS | ASSESSOR | CC - 8 |
| FABIANE SOUZA DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 8 |
| FLÁVIA SOUZA DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 8 |
| ISAIAS RICARDO DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 8 |
| WELLIGTON BRAZ MESSIAS DE ARAUJO | ASSESSOR | CC - 8 |
| ELIAS CARVALHO DE CASTRO | ASSESSOR | CC - 8 |
| LORENA DE LAIA FERREIRA FONSÊCA | ASSESSOR | CC - 8 |
| ADEMILDE DE ANDRADE COSTA | ASSESSOR | CC - 7 |
| ALCIDES NETO NASCIMENTO DE AQUINO | ASSESSOR | CC - 7 |
| ALEX SANTIAGO DO NASCIMENTO | ASSESSOR | CC - 7 |
| ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES | ASSESSOR | CC - 7 |
| GILSON GOMES DE ARAÚJO | ASSESSOR | CC - 7 |
| INGRID VALERIE ABREU NASCIMENTO | ASSESSOR | CC - 7 |
| JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA FILHO | ASSESSOR | CC - 7 |
| LEIDIANE DA SILVA MONTENEGRO | ASSESSOR | CC - 7 |
| MARCELINO MACIEL MAZALLI MARIANO | ASSESSOR | CC - 7 |
| ORLANDO DA SILVA DOURADO | ASSESSOR | CC - 7 |
| RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO | ASSESSOR | CC - 7 |
| SÉRGIO ROBERTO SANTOS SILVA | ASSESSOR | CC - 7 |
| TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS | ASSESSOR | CC - 7 |
| WALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 7 |
| FERNANDA FRAZÃO FEITOSA ALVES | ASSESSOR | CC - 7 |
| GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO | ASSESSOR | CC - 7 |
| DAMIÃO RODRIGUES CONSTÂNCIO | ASSESSOR | CC - 6 |
| ESILENE NELSON DO NASCIMENTO | ASSESSOR | CC - 6 |
| JOSIANE PEREIRA MORAES | ASSESSOR | CC - 6 |
| JÚLIO MERCADO FREITAS FILHO | ASSESSOR | CC - 6 |
| LUANA HOLANDA SANTOS | ASSESSOR | CC - 6 |
| LUIZ LEMOS DE FARIAS | ASSESSOR | CC - 6 |
| LUIZ GONZAGA SERRANO | ASSESSOR | CC - 6 |
| MARIA GRACIETE DA SILVVA RODRIGUES | ASSESSOR | CC - 6 |
| OLINDA CHAGAS DE SOUSA | ASSESSOR | CC - 6 |
| PAULO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA | ASSESSOR | CC - 6 |
| RICARDO WADY ABDELNOUR | ASSESSOR | CC - 6 |

| | | |
|-------------------------------------|----------|--------|
| RODRIGUES TORRES SILVA | ASSESSOR | CC - 6 |
| RUBENS DA SILVA JÚNIOR | ASSESSOR | CC - 6 |
| SÂMIA DOS SANTOS NOGUEIRA CAMURÇA | ASSESSOR | CC - 6 |
| TAMIRES BATISTA RODRIGUES | ASSESSOR | CC - 6 |
| JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 6 |
| WILLIAM JORGE RODRIGUES HERON | ASSESSOR | CC - 6 |
| ANIELE BARBOSA PIANCÓ | ASSESSOR | CC - 6 |
| DANIEL PEREIRA ROCHA | ASSESSOR | CC - 6 |
| HENRIKE NEVES PRATES | ASSESSOR | CC - 6 |
| ROSA MARIA NUNES DA SILVA LOPES | ASSESSOR | CC - 6 |
| RAFAEL BRUNO ABREU LOPES | ASSESSOR | CC - 6 |
| FRANCISCA LUZIVÂNIA FREIRE BESSA | ASSESSOR | CC - 6 |
| PHILIPPE ARGOLO BATISTA LOPES | ASSESSOR | CC - 6 |
| MARCELO GOMES DANTAS | ASSESSOR | CC - 6 |
| DOMINGOS ALEXANDRE ROCHA | ASSESSOR | CC - 6 |
| DANILO FERREIRA DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 6 |
| EDSON PEREIRA GUEDES | ASSESSOR | CC - 6 |
| ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 5 |
| BIANCA RIBEIRO BATISTELLA | ASSESSOR | CC - 5 |
| BRUNA BATISTA DE SOUSA | ASSESSOR | CC - 5 |
| DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 5 |
| DENNYS RODRIGUES DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 5 |
| EVANDRO DA PAZ FERREIRA | ASSESSOR | CC - 5 |
| FABIO DE SOUZA VAZ | ASSESSOR | CC - 5 |
| FERNANDA FERREIRA | ASSESSOR | CC - 5 |
| GEANO CARLOS DA SILVA | ASSESSOR | CC - 5 |
| ISRAEL DE LIMA SANTOS | ASSESSOR | CC - 5 |
| KATIA CILENE CARVALHO PINTO | ASSESSOR | CC - 5 |
| LUÍS GUILHERME BRASIL DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 5 |
| MARCOS ROBERTO RAPOSO | ASSESSOR | CC - 5 |
| MOISES ROCHA MELO | ASSESSOR | CC - 5 |
| MYLENA PEREIRA AGUIAR BRILHANTE | ASSESSOR | CC - 5 |
| PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 5 |
| UELITON MENDES DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 5 |
| VITORIA CASTRO MIRANDA | ASSESSOR | CC - 5 |
| ALLAN BERGSON DE JESUS | ASSESSOR | CC - 5 |
| ALCIR DA COSTA MOREIRA | ASSESSOR | CC - 4 |
| ALESSANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA MATOS | ASSESSOR | CC - 4 |
| CLAUDENE SOUZA DO NASCIMENTO | ASSESSOR | CC - 4 |
| CLÉVISSON SOUZA LIMA | ASSESSOR | CC - 4 |
| DALAINÉ FERREIRA DE OLIVEIRA | ASSESSOR | CC - 4 |
| DANIEL MOREIRA DA SILVA | ASSESSOR | CC - 4 |
| EDILSON MACHADO SENA | ASSESSOR | CC - 4 |
| GEOVANA MUNIZ KISNER | ASSESSOR | CC - 4 |
| HUGO JOSÉ SOUZA COSTA | ASSESSOR | CC - 4 |
| IVAN DE ALMEIDA NASCIMENTO | ASSESSOR | CC - 4 |
| JHULIE CONESUQUE NEVES | ASSESSOR | CC - 4 |
| NAIARA FERREIRA LIMA | ASSESSOR | CC - 4 |
| RENATO SOUZA SENA | ASSESSOR | CC - 4 |
| SUELEN SOARES DE LIMA | ASSESSOR | CC - 4 |
| ORIANA REINOLDS CAMARGO DE SOUZA | ASSESSOR | CC - 4 |
| ESTER DA SILVA LIMA | ASSESSOR | CC - 4 |
| MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR | ASSESSOR | CC - 4 |
| ANDERSON EVANGELISTA DE SOUZA | ASSESSOR | CC - 4 |
| FABIANA DE LIMA BARBOSA | ASSESSOR | CC - 4 |
| FRANCISCO RAFAEL CHAVES DE SOUZA | ASSESSOR | CC - 4 |
| JACKSON SANTOS MEDEIROS DA SILVA | ASSESSOR | CC - 4 |
| MACEDO LUIZ DA SILVA | ASSESSOR | CC - 4 |
| ALBERLENA FERRIERA DIAS | ASSESSOR | CC - 3 |
| ALEXANDRE SILVA | ASSESSOR | CC - 3 |
| ANDERSON ARAUJO DO AMARAL | ASSESSOR | CC - 3 |
| DOUGLAS MENDONÇA HURTADO | ASSESSOR | CC - 3 |
| FERNANDA ARAUJO AMARAL | ASSESSOR | CC - 3 |
| FLAVIA BENTES DA SILVA | ASSESSOR | CC - 3 |
| GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR | ASSESSOR | CC - 3 |



| | | |
|---------------------------------|----------|--------|
| ROSANDRA THAIS VILARIM DE CUNHA | ASSESSOR | CC - 3 |
| TANIA UELLEN CALIXTO DE AZEVEDO | ASSESSOR | CC - 3 |
| UELITON BENTO DA SILVA | ASSESSOR | CC - 3 |
| VALERIA FERREIRA PEREIRA | ASSESSOR | CC - 3 |
| DANIEL PEDRO DE SOUSA | ASSESSOR | CC - 3 |
| INGRID NUNES SILVA | ASSESSOR | CC - 3 |
| LARISSA CORREIA GOMES | ASSESSOR | CC - 3 |
| JOSEMIR MARQUES AGUILERA | ASSESSOR | CC - 3 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.383/I

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|--------------------------------------|--|---------|
| LUIZ FERNANDO MARTINS | SECRETARIO GERAL DE GOVERNO | CC – 24 |
| JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES | ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | CC – 23 |
| ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO | ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL | CC – 21 |
| FELIPE AMPUERO MARQUES | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC – 20 |
| HAILA CRISTINA SOUTO RAMOS | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC – 20 |
| MATHEUS MACHADO DE OLIVEIRA | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC – 20 |
| RENATA BOTELHO PEREIRA DE MELLO | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC – 20 |
| GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC – 20 |
| GUILHERME LUIZ CASTIEL DA SILVA | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC – 20 |
| MARILIS CRISTINA HEIDRICH LANZARIN | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC – 20 |
| MARIA RITA SOARES DO NASCIMENTO | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | CC – 19 |
| RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | CC – 19 |
| ROSIANE DE SANTANA LIMA | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | CC – 19 |
| WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | CC – 19 |
| JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | CC – 19 |
| ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | CC – 19 |
| ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | CC – 19 |
| MARTA SOUZA COSTA BRITO | ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA SETORIAL E TÉCNICA | CC - 21 |
| ADALBERTO ALMEIDA ALBUQUERQUE JUNIOR | ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL | CC – 19 |
| ALESSANDRA JACHSTET | ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL | CC – 19 |
| ALISSON CARREIRO LEMES | ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL | CC – 19 |
| MÁRCIO FREITAS MARTINS | ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL | CC – 19 |
| DEVONILDO DE JESUS SANTANA | ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL | CC – 19 |

| | | |
|-------------------------------------|--|---------|
| MARIA MICHELINE MOURA ALVES | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC – 16 |
| POLIANA NATÁLIA XIMENES RIOS | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC – 16 |
| PAULO ANDRÉ FERREIRA DE CASTRO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC – 16 |
| MARCOS ANTÔNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC – 15 |
| CÂNDIDA DANTAS DA COSTA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC – 14 |
| EDNEIA ASSIS COIMBRA GENEROSO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC – 14 |
| FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC – 14 |
| DANIELLY DE SOUZA BORGES PACHECO | SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO | CC - 20 |
| JACQUELINE SUZANA PEREIRA RIVOREDO | SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO | CC – 17 |
| CAMILA TAILANDE LOIOLA DOS ANJOS | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC – 14 |
| LUANA MARIA FREIRE GLOWASKY | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC – 14 |
| SARAH LIEBMANN ELHAGE | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC – 14 |
| EDUARDA PEREIRA CAMARGO | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| WARNER ANTÔNIO PEREIRA | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| PATRÍCIA MUZUCO WATANABE | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| ROSINEIDE DE SOUZA | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICÂNCÇO | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| CLAUDELENE SOUZA DO NASCIMENTO | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| BRUNA BATISTA DE SOUSA | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| JÚLIO MERCADO FREITAS FILHO | SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | CC – 15 |
| LUCIANE SZYMCAK OLIVEIRA | OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO | CC – 20 |
| ANIELE BARBOSA PIANCÓ | ASSESSOR NÍVEL III | CC - 6 |
| EVANDRO DA PAZ FERREIRA | ASSESSOR NÍVEL III | CC - 6 |
| LUIZ LEMOS DE FARIAS | ASSESSOR NÍVEL III | CC - 6 |
| RODRIGUES TORRES SILVA | ASSESSOR NÍVEL III | CC - 6 |
| VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR | COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS | CC – 20 |
| LARISSA DE BRITO COSTA | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| VALDILENE CORREA DA CUNHA MORAIS | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| MARIA JOCELI CARLOS DE MIRANDA | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| CARINA DA SILVA BRAZ PESSOA | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| ROSEVAL GUZO | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| JOEL ELIAS DOS SANTOS | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| RENATA ASSIS BECCÁRIA | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA MEDEIROS | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| JONATAS OLIVEIRA SANTOS | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| FRANCISCO ANTONIO NETO FROTA SILVA | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| WILLIAN JORGE RODRIGUES HERON | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| INGRID VALERIE ABREU NASCIMENTO | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| ADEMILDE ANDRADE COSTA | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| MOISES ROCHA MELO | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| ISRAEL DE LIMA SANTOS | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| DOUGLAS MENDONÇA HURTADO | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| TAMIRES BATISTA RODRIGUES | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| MARIA GRACIETE DA SILVA RODRIGUES | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| TIAGO DOS SANTOS MIRANDA | SUBCOORDENADOR DE PUBLICIDADE | CC – 16 |
| YALLE CRISTINA SILVA DANTAS | SUBCOORDENADOR DE | CC – 16 |



| | | |
|--|--|---------|
| | IMPrensa | |
| EDIELSON BARBOZA PEREIRA DE SOUZA | SUBCOORDENADOR DE CERIMONIAL | CC – 16 |
| APOLONIO SERAFIM DA SILVA NETO | CHEFE DO GABINETE MILITAR | CC – 20 |
| LINDEMBERG SOUZA DE ALMEIDA | ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE MILITAR | CC – 19 |
| JOSÉ CELESTINO DA SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E ATIVA | CC – 17 |
| VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA | CC – 17 |
| ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL | CC – 17 |
| CARLOS DA SILVA REIS JUNIOR | ASSESSOR MILITAR | CC – 15 |
| EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA | ASSESSOR MILITAR | CC – 15 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA | ASSESSOR MILITAR | CC – 15 |
| JORGE WILLYS DE NORONHA | ASSESSOR MILITAR | CC – 15 |
| SALVELIANO MENDONÇA PEREIRA | ASSESSOR MILITAR | CC – 15 |
| JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO | CC – 17 |
| JULIA ROBERTA MELGAR PEREIRA | GERENTE DA DIVISÃO LEGISLATIVA | CC – 11 |
| FERNANDA SANTOS JULIO | GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO | CC – 11 |
| EDNEY DA SILVA PEREIRA | GERENTE DA DIVISÃO DO DIÁRIO OFICIAL | CC – 11 |
| LORENA DE LAIA FERREIRA FONSÊCA | GERENTE DA DIVISÃO DE COMPILAÇÃO DE NORMAS | CC – 11 |
| EDMILSON HOBOLD MACHADO | DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL | CC – 17 |

| | | |
|---------------------------------------|--|---------|
| RODRIGO BATISTA BALCAZAR | GERENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO DISTRITAL | CC – 11 |
| EVERSON CASTRO CAVALCANTE | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| FABIO DE SOUZA VAZ | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| ESILENE NELSON DO NASCIMENTO | CHEFE DE APOIO DISTRITAL | CC – 6 |
| FERNANDA FRAZÃO FEITOSA ALVES | CHEFE DE APOIO DISTRITAL | CC – 6 |
| PAULO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA | CHEFE DE APOIO DISTRITAL | CC – 6 |
| SÂMIA DOS SANTOS NOGUEIRA CAMURÇA | CHEFE DE APOIO DISTRITAL | CC – 6 |
| MYLENA PEREIRA AGUIAR BRILHANTE | CHEFE DE APOIO DISTRITAL | CC – 6 |
| LAGENILSON PINTO DA SILVA | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| JOÃO BOSCO RODRIGUES | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| JOSIAS RIBEIRO SANTOS | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| LELIO IBAÑEZ FRANÇA | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| MARIO VIANA SANTOS | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| NELSON CIQUEIRA ALMEIDA | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| NILTON BARBOZA DA ROSA | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| ROSILENE PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| SAMUEL CONDAK DE OLIVEIRA | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| SIDRONIO LOPES REIS | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| VALDEMAR BASI | ADMINISTRADOR DISTRITAL | CC – 13 |
| SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO | CORDENADOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA | CC – 20 |
| ALDINO BRASIL DE SOUZA | ASSESSOR EXECUTIVO | CC – 15 |

| | | |
|--------------------------------------|--|---------|
| | ESPECIAL | |
| JORGE DA SILVA MAIA | ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL | CC – 15 |
| PEDRO AURÉLIO GUZMAN DE FIGUEIREDO | ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL | CC – 15 |
| NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANTANA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC – 14 |
| WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES | CC – 17 |
| GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DE TI | CC – 11 |
| MICHEL TEIXEIRA LIMA | GERENTE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI | CC – 11 |
| HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO | GERENTE DA DIVISÃO DE BANCO DE DADOS | CC – 11 |
| JACKSON EMMERICH | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | CC – 17 |
| JÚLIO CÉSAR MORAES KOREHISA | GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES | CC – 11 |
| MOACIR BISHOP CAMATA | GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMAS E APOIO | CC – 11 |
| FRANCISCO CARLOS SOARES JÚNIOR | GERENTE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS WEB | CC – 11 |
| ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO | CC – 17 |
| IGOR KAMIS VOGT | GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N1 | CC – 11 |
| JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA | GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N2 | CC – 11 |
| ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI | CC – 17 |
| ORLANDO MORENO PEREIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E BI | CC – 11 |
| GEILMA FERNANDES DE BRITO | GERENTE DA DIVISÃO DE QUALIDADE DE SOFTWARE | CC – 11 |
| ERIC ZANOVELLO | GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS | CC – 11 |
| CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC – 17 |
| KATIA CILENE CARVALHO PINTO | GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | CC – 11 |
| RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA | GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | CC – 11 |
| RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL | CC – 11 |
| ORLANDO DA SILVA DOURADO | GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA | CC – 11 |
| KEMIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO | CC – 11 |
| DANIEL PEREIRA ROCHA | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| VITÓRIA CASTRO MIRANDA | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| LUANA HOLANDA SANTOS | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| JOÃO FRUTOSO DE OLIVEIRA | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| LUÍS GUILHERME BRASIL DOS SANTOS | ASSESSOR NÍVEL III | CC – 6 |
| MARCELO SILVA DOS SANTOS | COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | CC – 20 |
| RICARDO WADY ABDELNOUR | GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS GERAIS | CC – 11 |
| DAMIÃO RODRIGUES CONSTÂNCIO | GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO | CC – 11 |

| | | |
|-------------------------------|--|---------|
| DECIO HENRIQUE SOUZA SOUTO | GERENTE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO DE DESASTRES | CC – 11 |
| ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES | GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE RISCOS | CC – 11 |
| ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS | GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CC – 11 |

| | | |
|--------------------------------------|--|---------|
| ROGÉRIO FÉLIX MACENA | GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES E SOCORRO | CC – 11 |
| JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA | CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | CC – 5 |
| NICK LAUDA BATISTA DE ARAÚJO | CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | CC – 5 |
| HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC – 16 |
| FRANCISCO LEITE DE FREITAS | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC – 15 |
| JHULIE CONESUQUE NEVES | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| SIMONE PARTELLI RIGOTTI | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.384/I

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Gabinete do Prefeito), a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|-------------------------------------|--|-------|
| EUDES ANDRADE DE BARROS | ASSESSOR DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS | CC-20 |
| THAYNARA HOLANDA DA SILVA | ASSESSOR TÉCNICO | CC-13 |
| YAN SAMURAY SIEPMANN VIEIRA | GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | CC-13 |
| RAÍSA ALCÂNTARA BRAGA | ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | CC-15 |
| ALEXANDRO MIRANDA PINCER | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | CC-17 |
| HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA | GERENTE DE DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | CC-13 |
| FRANCISCO WELLDER NUNES FERNANDES | GERENTE DE DIVISÃO DE PROCESSOS | CC-13 |
| MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS | CC-17 |
| JUSTINO MOREIRA LEITE | GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA | CC-13 |
| LUIZ CARLOS FERREIRA | GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA | CC-13 |
| RENATO ROOS | GERENTE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL | CC-13 |
| MARCLEYSON ARAÚJO DE QUEIROZ | GERENTE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO | CC-13 |
| EDERSON FRANCO MARTINS | GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS | CC-13 |
| FRANCÉLIA BICALHO MOREIRA | GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET | CC-13 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.385/I

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|-------------------------------------|---|---------|
| EUDES ANDRADE DE BARROS | GESTOR DE GASTOS PÚBLICOS | CC – 20 |
| CARLA ELISANGELA BRASIL TEIXEIRA | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC – 15 |
| SÍLVIO CÉSAR EVANGELISTA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC – 16 |
| ALCIDES NETO NASCIMENTO DE AQUINO | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO | ASSESSOR NÍVEL I | CC – 10 |
| MARCOS ROBERTO RAPOSO | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| LEANDRO DAS NEVES PANTOJA | ASSESSOR NÍVEL II | CC – 8 |
| ALEXANDRO MIRANDA PINCER | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC – 17 |
| THAYNARA HOLANDA DA SILVA | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL | CC – 11 |
| CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES | GERENTE DA DIVISÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | CC – 11 |
| RENATO ROOS | GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL | CC – 11 |
| HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS | CC – 11 |
| MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS | CC – 17 |
| JUSTINO MOREIRA LEITE | GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA FROTA | CC – 11 |
| LUIZ CARLOS FERREIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA | CC – 11 |
| MARCLEYSON ARAÚJO DE QUEIROZ | GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DO ABASTECIMENTO GERAL | CC – 11 |
| EDERSON FRANCO MARTINS | GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS | CC – 11 |
| FRANCÉLIA BICALHO MOREIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET | CC – 11 |
| RAÍSA ALCÂNTARA BRAGA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PROCESSUAL DA DESPESA | CC – 17 |
| YAN SAMURAY SIEPAMANN VIEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE QUANTITATIVO DE GASTOS | CC – 11 |
| FRANCISCO WELLDER NUNES FERNANDES | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E IMOBILIÁRIA | CC – 17 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.386/I

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|--|---|-------|
| TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS ALMEIDA | SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE | CC-16 |
| LEIDERVAN MARCELO MARTINS ALVES | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PROGRAMÁTICO | CC-13 |
| ANA CAROLINE DA SILVA RIBEIRO | GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO | CC-11 |
| ETIEL BRASIL DO CARGO | ASSESSORIA TÉCNICA | CC-13 |
| PAULO CÉSAR BERGAMIN | GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | CC-11 |
| LILIAN FERREIRA ALENCAR CHAVES | GERENTE DE DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS | CC-11 |
| LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA | GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO | CC-11 |
| RAFAEL CARVALHO DIAS | GERENTE DE DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS | CC-11 |
| REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | CC-17 |
| LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES | GERENTE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES | CC-11 |



| | | |
|---|--|-------|
| DAIANE DI SOUZA BOTELHO | GERENTE DE DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES | CC-11 |
| PAULO CRUZ DA SILVA | GERENTE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO | CC-11 |
| MIRIAM MENDES FERRER DOS REIS | GERENTE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR | CC-11 |
| BRUNA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS | GERENTE DE DIVISÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO | CC-11 |
| PERLA MARIA DA SILVA SANTOS | GERENTE DE DIVISÃO PERÍCIA MÉDICA | CC-11 |
| CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO | GERENTE DE DIVISÃO DE PROCESSO DE APOSENTAÇÃO | CC-11 |
| JOÃO RODRIGUES DE LIMA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E PATRIONIAIS | CC-17 |
| ALMERINDO BRITO DE SOUZA | GERENTE DE DIVISÃO DA GRÁFICA OFICIAL | CC-11 |
| FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO | GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO OFICIAL | CC-11 |
| HÉLIO LUIZ BARROSO FERREIRA | GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO E REPAROS | CC-11 |
| ALINE MAYARA COSTA MIRIM | GERENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS | CC-11 |
| ALCILEIA SOARES DE OLIVEIRA | GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO | CC-11 |
| HELIO RODRIGUES DE LIMA | GERENTE DE DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL | CC-11 |
| ZENILDO DE SOUZA SANTOS | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO | CC-17 |
| FANNY ROBERTO DA SILVA | GERENTE DE DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO | CC-11 |
| VANESSA DA SILVA LIMA | GERENTE DA DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | CC-11 |
| AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA | ASSESSOR | CC-5 |
| GRAZIANI BELFORT DE JESUS | ASSESSOR | CC-5 |
| HANATRÍCIA GAGO LEGAL | ASSESSOR | CC-5 |
| IZADORA OLIVEIRA GODOIS | ASSESSOR | CC-5 |
| MAIZA DIAS FERREIRA | ASSESSOR | CC-5 |
| MARILSA DOMINGUES PEREIRA | ASSESSOR | CC-5 |
| MATHEUS HENRIQUE SANTAREM COSTA | ASSESSOR | CC-5 |
| MARIA DE LOURDES MOREIRA SOUSA DA SILVA | ASSESSOR | CC-5 |
| RAIMUNDO SÁVIO DOS ANJOS PASSOS | ASSESSOR | CC-5 |
| VALTER GONÇALVES SANTANA | ASSESSOR | CC-5 |
| AMANDA COSTA DE ASSIS | ASSESSOR | CC-8 |
| EDUARDO MAIA DE SOUZA | ASSESSOR | CC-8 |
| ÂNGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA | ASSESSOR | CC-8 |
| GABRIELLA STORER | ASSESSOR | CC-8 |
| JOÃO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JUNIOR | ASSESSOR | CC-8 |
| LUCAS NUNES DE ARAÚJO | ASSESSOR | CC-8 |
| LUIZ CARLOS DANTAS MELO | ASSESSOR | CC-8 |
| THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES | ASSESSOR | CC-8 |
| MARGARIDA HOLANDA DE SOUZA | ASSESSOR | CC-8 |
| CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO | ASSESSOR | CC-8 |
| TAIS JULIANA DO NASCIMENTO SAUNIER | ASSESSOR | CC-8 |
| MICHELE PONTES BESSA | ASSESSOR | CC-8 |
| ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO | ASSESSOR | CC-12 |
| HELENA DE FREITAS LOPES | ASSESSOR | CC-12 |
| JOSÉ CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS | ASSESSOR | CC-12 |
| FABIANA SILVA CARMO ROCHA | ASSESSOR | CC-12 |
| OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO | ASSESSOR | CC-12 |
| CRISTIANE TEIXEIRA GALVÃO | ASSESSOR | CC-12 |
| ANDERSON MARTINS SOUZA | ASSESSOR | CC-12 |
| CÍCERA FILHA DE SOUZA PEREIRA | ASSESSOR | CC-12 |
| ERDERSON VEIGA DE ALMEIDA | ASSESSOR | CC-15 |

| | | |
|--|----------|-------|
| IANE DE MELO NOGUEIRA | ASSESSOR | CC-15 |
| GERSON TRAJANO DOS SANTOS | ASSESSOR | CC-15 |
| PATRICIA SAMIA SOARES | ASSESSOR | CC-15 |
| THAIS DE OLIVEIRA CAHULLA BELMONT | ASSESSOR | CC-15 |
| PAULO ALCÂNTARA VALADÃO | ASSESSOR | CC-15 |
| SILVIO CESAR EVANGELISTA | ASSESSOR | CC-17 |
| REHMAN CAVALCANT DE CARVALHO | ASSESSOR | CC-17 |
| LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST | ASSESSOR | CC-19 |
| SHEILA LÚCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA | ASSESSOR | CC-19 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.387/I

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|--|---|-------|
| TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS ALMEIDA | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |
| LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | CC-19 |
| SHEILA LÚCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA | CC-17 |
| GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC-16 |
| REHMAN CAVALCANTE DE CARVALHO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC-16 |
| ERDERSON VEIGA DE ALMEIDA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC-16 |
| IANE DE MELO NOGUEIRA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| PAULO ALCÂNTARA VALADÃO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| RAIMUNDO COSTA MORAES | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| THAIS DE OLIVEIRA CAHULLA BELMONT | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| PATRICIA SAMIA SOARES | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| LEIDERVAN MARCELO MARTINS ALVES | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 |
| GERSON TRAJANO DOS SANTOS | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 |
| LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 |
| ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| ANDERSON MARTINS SOUZA | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| CÍCERA FILHA DE SOUZA PEREIRA | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| CRISTIANE TEIXEIRA GALVÃO | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| FABIANA SILVA CARMO ROCHA | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| HELENA DE FREITAS LOPES | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| JOSÉ CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| ETIEL BRASIL DO CARMO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC-17 |
| PAULO CÉSAR BERGAMIN | GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | CC-11 |
| VANESSA FERREIRA PAIVA | GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | CC-11 |
| LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA | GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS | CC-11 |



| | | |
|--|--|-------|
| ANA CAROLINE DA SILVA RIBEIRO | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL | CC-11 |
| RAFAEL CARVALHO DIAS | GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS | CC-11 |
| JOÃO RODRIGUES DE LIMA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS | CC-17 |
| HELIO RODRIGUES DE LIMA | GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL | CC-11 |
| FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO OFICIAL | CC-11 |
| ALMERINDO BRITO DE SOUZA | GERENTE DA DIVISÃO DA GRÁFICA OFICIAL | CC-11 |
| OCILÉIA SOARES DE OLIVEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO | CC-11 |
| HÉLIO LUIZ BARROSO FERREIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS | CC-11 |
| ALINE MAYARA COSTA MARIM | GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS | CC-11 |
| ALEX SANTIAGO DO NASCIMENTO | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| AMANDA COSTA DE ASSIS | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| EDUARDO MAIA DE SOUZA | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| JOÃO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JUNIOR | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| LUCAS NUNES DE ARAÚJO | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| MARGARIDA HOLANDA DE SOUZA | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| MARIA DE LOUDES MOREIRA SOUSA DA SILVA | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| MAURICÉLIA LUNIERE PEREIRA DA SILVA | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| RAIMUNDO SÁVIO DOS ANJOS PASSOS | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| VALTER GONÇALVES SANTANA | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| DANILO FERREIRA DOS SANTOS | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| DOMINGOS ALEXANDRE ROCHA | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| ELIARDO LIMA DA SILVA | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| ELIAS CARVALHO DE CASTRO | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| MARCELO GOMES DANTAS | CHEFE DE APOIO | CC-06 |
| MARCOS PEREIRA DE SOUZA | CHEFE DE APOIO | CC-06 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.388/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|--|------------------------------------|-------|
| CARLOS GUILHERME GRABNER | ASSESSOR DE PROCESSOS LICITATÓRIOS | CC-20 |
| JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICO | CC-13 |
| GILBERTO SILVA DOS SANTOS | MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO | CC-08 |
| JOSINALDO GURGEL PEREIRA | MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO | CC-08 |
| LARISSA KLINGENFUS MOITINHO | MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO | CC-08 |
| LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE | MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO | CC-08 |
| JOSILENE TEREZINHA CORREA DA SILVA MICHALSKI | MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO | CC-08 |

| | | |
|---------------------------------------|--|-------|
| SARA MATOS PAIVA SOARES | MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO | CC-08 |
| NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA | GERENTE DE DIVISÃO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS | CC-13 |
| RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE | GERENTE DE DIVISÃO DE COTAÇÕES, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS | CC-13 |
| FRANCISCO ALLAN BAYMA ROCHA | GERENTE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES | CC-13 |
| CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES | GERENTE DE DIVISÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | CC-13 |
| KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES | GERENTE DE DIVISÃO DE RECEBIMENTO | CC-13 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.389/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|---|--|-------|
| GRABNER | GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | CC-20 |
| JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | CC-13 |
| IRANEIVA SILVA COSTA | PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | CC-20 |
| KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES | GERENTE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | CC-11 |
| GILBERTO SILVA DOS SANTOS | EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES | CC-08 |
| JOSILENE TEREZINHA CORREIA DA SILVA MICHALSKI | EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES | CC-08 |
| JOSINALDO GURGEL PEREIRA | EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES | CC-08 |
| LARISSA KLINGENFUS MOITINHO | EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES | CC-08 |
| LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE | EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES | CC-08 |
| SARA MATOS PAIVA SOARES | EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES | CC-08 |
| NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS | CC-17 |
| RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS | CC-17 |
| FRANCISCO ALLAN BAYMA ROCHA | GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES | CC-11 |
| ANA CAROLINA VASCONCELOS PACHECO | EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS | CC-08 |
| FABIANA DE LIMA BARBOSA | EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS | CC-08 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.390/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|---|---|---------|
| DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN | ASSESSOR TÉCNICO | CC - 15 |
| MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL | CC - 17 |
| GODOFREDO GONÇALVES NETO | DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | CC - 17 |
| MISSILENE ALVES FELIX BATISTA | GERENTE DIVISÃO DA ESCOLA DE DANÇA | CC - 11 |
| KARINA DE OLIVEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DA E.F.M.M | CC - 11 |
| ANDERSON ARI COSTA DE OLIVEIRA | GERENTE DE DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL | CC - 11 |

| | | |
|---|-----------------------------------|---------|
| MARISSON PIRES DOURADO | GERENTE DE DIVISÃO ARTE | CC - 11 |
| ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES | GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA | CC - 11 |
| RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA | GERENTE DE DIVISÃO FINANCEIRA | CC - 11 |
| MAUREANE PEREIRA ANDRADE | GERENTE DE DIVISÃO CONTABILIDADE | CC - 11 |
| EMENE RAQUEL GERMANO ROSA | ASSESSOR | CC - 6 |
| VALDEILSON GONÇALVES DA SILVA | ASSESSOR | CC - 6 |
| AMANDA SILVA CUNHA | ASSESSOR | CC - 6 |
| FABIO GUTIERRES DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 6 |
| RAIMESSON GAMA BARBOSA | ASSESSOR | CC - 6 |
| IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA | ASSESSOR | CC - 6 |
| DOVALDISON LELO PINTO | ASSESSOR | CC - 6 |
| ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA | ASSESSOR | CC - 6 |
| JANE FRANCISCA VAZ DE ALMEIDA | ASSESSOR | CC - 1 |
| VALDECI NOGUEIRA DA SILVA | ASSESSOR | CC - 1 |
| EDCLEI SANDRO DA SILVA | ASSESSOR | CC - 1 |
| MARILIA VIEIRA DA SILVA | ASSESSOR | CC - 1 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.391/I

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|---|--|-------|
| ALTAIR DOS SANTOS LOPES | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |
| JANE FRANCISCA VAZ DE ALMEIDA | SECRETÁRIA | CC-01 |
| EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA | RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO | CC-01 |
| DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA | CC-17 |
| DOVALDISON LELO PINTO | ASSESSOR NÍVEL III | CC-06 |
| IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA | ASSESSOR NÍVEL III | CC-06 |
| RAIMESSON GAMA BARBOSA | ASSESSOR NÍVEL III | CC-06 |
| GODOFREDO GONÇALVES NETO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC-17 |
| ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES | GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | CC-11 |
| RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA | GERENTE DA DIVISÃO FINANCEIRA | CC-11 |
| MAUREANE PEREIRA ANDRADE | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | CC-11 |
| MESSILENE ALVES FELIX BATISTA | GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOLA DE DANÇA | CC-11 |
| ANDERSON ARI COSTA DE OLIVEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL | CC-11 |
| MARISSON PIRES DOURADO | GERENTE DA DIVISÃO DE ARTES | CC-11 |
| JANETE NAZÁRIO BENJAMIM | SUBGERENTE DE ESTRUTURA DE EVENTOS | CC-08 |
| MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL | CC-17 |
| KARINA DE OLIVEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA EFMM | CC-11 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.392/I

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|---|--|---------|
| ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO | SECRETÁRIO EXECUTIVO | CC - 15 |
| LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES | ASSESSORIA TÉCNICA | CC - 13 |
| CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS ALTOMAR ALVES MARTINS | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL | CC - 17 |
| GUDMAR NEVES RITA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA | CC - 17 |
| ARQUIMEDES ALVES SOARES | GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO | CC - 11 |
| JANAÍNA MONTEIRO CHAVES | GERENTE DE DIVISÃO APOIO ADMINISTRATIVO | CC - 11 |
| FABIO BARBOSA CHAVES | GERENTE DE DIVISÃO SETORIAL I | CC - 11 |
| RONALDO FIRMINO SOBRINHO | GERENTE DE DIVISÃO SETORIAL II | CC - 11 |
| SÉRGIO OCAMPO FERNANDES | GERENTE DE DIVISÃO SETORIAL III | CC - 11 |
| ANGELO MENDONÇA NETO | GERENTE DE DIVISÃO SETORIAL IV | CC - 11 |
| MILTON PORFÍRIO ALVES | GERENTE DE DIVISÃO SETORIAL V | CC - 11 |
| NILSON MORAIS DE LIMA | GERENTE DE DIVISÃO AUDITORIA PATRIMONIAL | CC - 11 |
| MANOEL JESUS DE NASCIMENTO | GERENTE DE DIVISÃO AUDITORIA DA RECEITA | CC - 11 |
| DAYANE CRUZ SOUZA | ASSESSOR | CC - 17 |
| HUDYSON SANTOS BARBOSA | ASSESSOR | CC - 17 |
| MAURO AMARO DE SANT'ANA | ASSESSOR | CC - 17 |
| ELIANA RAMOS NOGUEIRA | ASSESSOR | CC - 11 |
| FELIPE BARROS DA COSTA | ASSESSOR | CC - 11 |
| DAMIÃO PERÔNICO DE SOUZA JÚNIOR | ASSESSOR | CC - 11 |
| GEISIANE FERREIRA DOS SANTOS | ASSESSOR | CC - 11 |
| FRANCINEIDE DE SOUZA COSTA | ASSESSOR | CC-11 |
| RAZEC CASTRO ANDRADE | ASSESSOR | CC - 11 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.393/I

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | |
|---------------------------------------|---|-------|
| ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO | SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE | CC-15 |
| DAYANE CRUZ SOUZA | ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | CC-17 |
| HUDYSON SANTOS BARBOSA | ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | CC-17 |
| MAURO AMARO DE SANT'ANA | ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | CC-17 |
| DAMIÃO PERÔNICO DE SOUZA JUNIOR | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| FELIPE BARROS DA COSTA | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| GEISIANE FERREIRA DOS SANTOS | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| RAZEC CASTRO ANDRADE | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO | CC-17 |
| MILTON PORFÍRIO ALVES | GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E MONITORAMENTO | CC-11 |
| FABIO BARBOSA CHAVES | GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DE OBRAS | CC-11 |
| SÉRGIO OCAMPO FERNANDES | GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA GERAL | CC-11 |
| ANGELO MENDONÇA NETO | GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CC-11 |

| | | | |
|------------------------------|-----------------------|---|-------|
| RONALDO SOBRINHO | FIRMINO | GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL | CC-11 |
| CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS | ALTOMAR ALVES MARTINS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA | CC-17 |
| MANOEL JESUS DE NASCIMENTO | | GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPARÊNCIA | CC-11 |
| ARQUIMEDES ALVES SOARES | | GERENTE DA DIVISÃO DE OBSERVATÓRIO DA DESPESA | CC-11 |
| ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO | EVANGELISTA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC-17 |
| JANAÍNA MONTEIRO CHAVES | | GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | CC-11 |
| FRANCINEIDE DE SOUZA COSTA | | GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | CC-11 |
| BRUNA RAYRAUANA MUNIZ LIMA | | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.394/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | | |
|---|--|---|-------|
| ROSÂNGELA LIRA DE SOUZA | | ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO | CC-18 |
| KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER | | SUBPROCURADORIA DE CÁLCULOS E AVALIAÇÕES | CC-15 |
| PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO | | CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | CC-11 |
| JOSIVÂNIA XAVIER DO NASCIMENTO | | CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO | CC-11 |
| ALEXANDRE BISPO FERREIRA | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| ROOSEVELT ALVES ITO | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| ANDERSON DOS SANTOS MENDES | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TAVERNARD | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| DAISY CRISÓSTIMO CAVALCANTE | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| INDIELE DE MOURA | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| MARJORIE LAGOS TIOSSI | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| MORGHANA THALITA DOS SANTOS AMARAL | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| PÂMELA NATÁLIA COSTA MOREIRA CARREIRO | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| RAFAEL VALENTIN RADUAN MIGUEL | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| SANDRA RAFAELLE NASCIMENTO LIMA | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| SARAH MELENDES LEMOS QUEIROZ | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| VANDER CARLOS ARAÚJO MACHADO | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUTH | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| THEREZA RENATA CANTANHEDE DE PACHECO | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| EVERSON ANTÔNIO PINI JUNIOR | | ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| JUDSON JORGE GONÇALVES DA SILVA | | ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA | CC-15 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.395/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de Novembro de 2017.

| | | | |
|--|--|--|-------|
| PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS | | ASSESSOR NÍVEL III | CC-06 |
| ROOSEVELT ALVES ITO | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| SARAH MELENDES LEMOS QUEIROZ | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| ALEXANDRE BISPO FERREIRA | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| ANDERSON DOS SANTOS MENDES | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TAVERNARD | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| DEISY CRISÓSTIMO CAVALCANTE | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| EVERSON ANTÔNIO PINI JUNIOR | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| INDIELE DE MOURA | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| MARJORIE LAGOS TIOSSI | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| MORGHANA THALITA DOS SANTOS AMARAL | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| PÂMELA NATÁLIA COSTA MOREIRA CARREIRO | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPE | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |

| | | | |
|--------------------------------------|--|---|-------|
| RAFAEL VALENTIN RADUAN MIGUEL | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| SANDRA RAFAELLE NASCIMENTO LIMA | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| VANDER CARLOS ARAÚJO MACHADO | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| YOUSSEF HIJAZI ZAGLOUTH | | ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA | CC-18 |
| ROSÂNGELA LIRA DE SOUZA | | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC-17 |
| PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO | | GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | CC-11 |
| JOSIVÂNIA XAVIER DO NASCIMENTO | | GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | CC- |
| RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO | | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL | CC-11 |
| KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER | | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PRECATÓRIOS | CC-17 |
| JUDSON JORGE GONÇALVES DA SILVA | | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 145/GAB/PGM/2017.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2017.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

DELEGAR ao Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho atribuições para prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

“Art.7º.....§ 1º. É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento;
§ 2º. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, não excluindo a responsabilidade do titular;” (NR)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 146/GAB/PGM Porto Velho, 07 de novembro de 2017

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº 13.931, de 19 de fevereiro de 2013, e em conformidade com o Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO SOUTO CHAVES**, lotado no Departamento Administrativo, Cadastro nº 289745, ocupante do cargo de Assessor Executivo Especial, suprimimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
3.3.90.39 valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 10 (dez) dias a conta do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º o Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município/PGM

Portaria nº 162/CS/SPPD/PGM/2017 Porto Velho 07 de novembro de 2017.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor Roberto Doriano Silva, arrolado nas condições de testemunha de defesa encontra-se em gozo de férias, informações prestadas pela Diretora da UPA/ZONA LESTE, a senhora Raphaela Castiel de Carvalho.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida

portaria, o processo 04.0046/CS/PGM/2017, instaurado por intermédio da Portaria nº 140/CS/SPPD/PGM/2017, publicado no Diário Oficial do Município, nº 5.529, em data de 04/09/2017, tendo como denunciante a servidora pública DEUZIMAR ALVES DA SILVA, cadastro nº 212126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Após a reabertura, dar-se-á prosseguimento do feito em cumprimento ao devido processo legal.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº: 04.04510/2017

ORIGEM: PGM

INTERESSADO: NET ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE “CLIPPINGS JURÍDICOS” DE DIÁRIOS DA JUSTIÇA E DIÁRIOS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, EM PROCESSOS JUDICIAIS QUE SÃO MOVIDOS EM FACE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DAS PUBLICAÇÕES CONSTANTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RO (ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA); DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO, DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (EXECUTIVO) – SEÇÕES 1,2 E 3, DIÁRIOS DA JUSTIÇA DA UNIÃO (TRIBUNAIS SUPERIORES)

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)

DELIBERAMOS pela Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme Parecer nº 499/SPACC/PGM/2017, fls. 221/228, exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme preceitua o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, em favor da Empresa NET ONE TECNOLOGIA DA INFORMAMAÇÃO, perfazendo o valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), tendo como razão de escolha do fornecedor, o menor preço aferido no mercado local e o maior desconto possível ofertado pela empresa vencedora, além da existência de condições efetivas para o atendimento do objeto da pretensa contratação.

Determino a publicação deste termo no diário oficial do município, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, segundo os fins que se destina, conforme dispõe o artigo 26, Caput, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município – PGM

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---|------|--|---------------------|
| Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município – PGM | | Projeto/Atividade/Operação Especial 04.01.03.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 4.4.90-52 | |
| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | |
| Quant. | Und. | Descrição | Valor Unitário |
| 06 | UND | BEBEDOURO DE COLUNA SIMPLES BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA SUPORTE A RECIPIENTE DE 20 LITROS; GABINETE COM LATERAIS ESTRUTURAIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO FRONTAL E SUPERIOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 940 MM X 310 MM X 335 MM (AXLXP) (TOLERÂNCIA DE 5%); TOTALMENTE APOIADO SOBRE O GABINETE; 2 TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2,5 LITROS; TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, COM RESERVATÓRIOS, DUTOS E TORNEIRAS CONFECCIONADAS EM MATERIAIS 100% ATÓXICOS E COMPRESSOR DE ALTO DESEMPENHO E ISENTO DE GÁS CFC COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO, 110-220V (BIVOLT), COM CERTIFICADO DO INMETRO. | R\$ 496,15 |
| TOTAL | | | R\$ 2.976,90 |
| JUSTIFICATIVA DA ADESÃO | | | |
| CONSIDERANDO A AQUISIÇÃO DE NOVOS BEBEDOUROS, TENDO EM VISTA QUE OS JÁ EXISTENTES, NA SUA GRANDE MAIORIA, ENCONTRAREM-SE EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE, MOTIVADO PELO EXCESSIVO TEMPO DE USO, FAZENDO-SE NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO POR OUTROS NOVOS. | | | |
| ATA | | | |
| ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL | | | |
| AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício Nº 1120/GSPR/SUPEL/2017, Fls. 07 | | | |
| ATA: 017/2017/SUPEL/RO | | VALIDADE: 17/01/2017 | |
| PREGÃO: 304/2016/SUPEL/RO | | PUBLICAÇÃO: (DOE Nº. 11/2017 DE 17/01/2017) | |
| FORNECEDOR | | | |
| RAZÃO SOCIAL: STAR – COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME | | | |
| CNPJ: 05.252.941/0001-36 | | | |
| CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. 034/AETA/PGM/2017 DATA: 26/05/2017, Fls.04 | | | |

PARECER JURÍDICO

PARECER N.º: 500/SPACC/PGM/2017 DATA: 06.11.2017, fls. 132/145
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.707 /2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.540/2006.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de novembro de 2017

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JULGAMENTO

Processo nº 04.0031/CD/PGM/2017
 Assunto: APURAR DENÚNCIA DE ABANDONO DE PLANTÃO

Vistos, etc.

O presente processo foi instaurado em desfavor da servidora LÍCIA MARIS PEREIRA, cadastro nº 250404, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – ZONA LESTE - SEMUSA, pertencente ao quadro dos servidores do Município, por ter supostamente agido com negligência de suas funções, por suposto abandono de plantão, conforme narra a denúncia de fls. 06/10, apresentada no Processo nº 08.00196-000/2017.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 099/CS/PGM/2017, de 06 de julho de 2017, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente praticado todos os atos administrativos pertinentes, ouvido pessoas direta ou indiretamente envolvidas e, ao final, concluído pela aplicação da pena de repreensão, de acordo com o artigo 141, inciso I, combinado com art. 154 da Lei 385/10, por ter ficado configurada transgressão disciplinar.

É o relatório.

DECIDO

O feito diz respeito a denúncia apresentada em desfavor da servidora LÍCIA MARIS PEREIRA, cadastro nº 250404, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – ZONA LESTE - SEMUSA, em virtude de ter se ausentado do trabalho na data de 27 de maio de 2017, das 12h às 16h, sem ter comunicado sua chefia superior, descumprindo com sua escala de plantão na Unidade de Saúde, caracterizando assim infração disciplinar.

Durante os trabalhos, a Comissão realizou várias diligências, requisitou documentos e informações subsidiárias à apuração da responsabilidade administrativa, como também, foram juntados dossiê funcional da servidora denunciada (ficha funcional e financeira).

A Comissão Apuratória em busca da certeza e liquidez, inquiriu vários depoimentos de servidores que integravam a equipe de enfermagem na UPA-Zona Leste e na forma da lei, foram ouvidas os servidores: Raphaela Castiel de Carvalho (fls. 32/33), Jairo Ferreira Oliveira (fls. 51/52), Francieli Katinucia Calegari (fls. 53/54) e Tania Falcão Campos (fls. 55/56).

Foi chamado a prestar esclarecimentos a servidora denunciada LÍCIA MARIS PEREIRA, tendo declarado: “...**Que por volta de 13h30 a declarante se dirigiu para casa tomar banho e almoçar em casa...; Perguntado a declarante se em janeiro/2017 foi feita alguma inspeção em seu plantão onde constatou-se que a declarante estava ausente e que deste fato gerou uma advertência verbal? Respondeu a declarante que em seu plantão, este fato ocorreu uma única vez e a mesma estava na sala vermelha; Que relativo a questão de se ausentar no período noturno a mesma alega que o fato era comum a todos os servidores de plantão ...**” (fls. 60/61). Destacamos.

12

A servidora apresentou Defesa Escrita, aduzindo que acusação é injusta, pois foi alicerçada em meras presunções, visto que não ficou caracterizado o abandono de plantão e sim uma mera ausência temporária, alegando ao final que não existem documentos suficientes para comprovar os fatos alegados, para que a mesma seja punida, requerendo ao final a improcedência da denúncia e absolvição da servidora. (fls. 85/88).

A Comissão Processante declarou em seu Relatório Final, que não procede os argumentos apresentados na defesa pela servidora, pois acusação foi baseada no conjunto probatório existente nos autos, especialmente no depoimento da acusada que confessou ter se ausentado do local de trabalho, sem autorização do seu superior hierárquico.

Conforme foi demonstrado, diante dos elementos de convicção colhidos no curso da apuração, a servidora, ora acusada, a seu bel prazer valendo-se da função pública, descumpriu seus deveres funcionais, ao se afastar, mesmo que temporariamente do seu plantão, prejudicando todo o ambiente de trabalho, visto que sua chefia desconhecia os motivos de sua ausência, ferindo assim, com seus deveres funcionais insculpido na norma legal.

Não é demais dizer, que cabe a acusada na condição de profissional de enfermagem exercer a profissão com justiça, **compromisso**, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade, primando pela continuidade do serviço, pois a coletividade não pode sofrer prejuízos em virtude de eventual realce a interesses particulares.

Como bem adverte José dos Santos Carvalho Filho:

“...não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo. Saindo da era do individualismo exarcebado, o Estado

passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público. Logicamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público (In, Manual de Direito Administrativo. 24.ed.2011.Pág.58).

Portanto, restou comprovada a existência de falta punível capitulada no inciso I, do artigo 141, da Lei Complementar nº 385/10, senão vejamos:

“Art. 141. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;”

Diante dos elementos apurados nos autos, especificamente para que a servidora torne-se atenta ao desempenho de suas funções, bem como para que no futuro possa evitar novamente ser acusada de descumprir seus deveres funcionais, a Comissão entendeu que deve ser aplicada a pena de **repreensão**, com base no artigo 141, inciso I, combinado com art.154 da Lei Complementar nº 385/10, que dispõe:

“Art. 154. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 141, incisos I a IX, de **inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna**, que não justifique imposição de penalidade mais grave.”

Assim, assiste razão a Comissão Sindicante por ter declarado em seu Relatório Final: “**De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Processante rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de REPREENSÃO a servidora LÍCIA MARIS PEREIRA, servidora estatutária, ocupante do cargo de Enfermeira, cadastro 280404, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao art. 141, inciso I combinado com o art. 154, ambos da Lei Complementar nº 385/2010.**” (Destacamos - Relatório da Comissão – fl.97).

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão de Sindicância, por seus próprios fundamentos e determino a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO**, a servidora **LÍCIA MARIS PEREIRA**, por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 141, inciso I, da Lei Nº 385/10.

Publique-se.
 Intimem-se.
 Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
 Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea “i”, Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº. 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01437-000/2017**, resolve:

Nº 179 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|------|----------|--------------------------------------|------------------|---------|---------|------------|
| 1 | 105503 | Ana Paula de Souza Pinheiro Lauriano | Técnico Jurídico | A III | A IV | 16/11/2017 |
| 2 | 105462 | Antonio Figueiredo de Lima Filho | Técnico Jurídico | A III | A IV | 16/11/2017 |
| 3 | 106311 | Rosineide Kempim | Técnico Jurídico | A III | A IV | 24/11/2017 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº. 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00635-000/2017, resolve:

Nº 180 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do Grupo de Controle Interno – GCI, constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|------|----------|----------------------|-----------------------------|---------|---------|------------|
| 1 | 224717 | Dilma Gomes Costa | Técnico de Controle Interno | B II | B III | 16/11/2017 |
| 2 | 224402 | Joao Batista Gomes | Técnico de Controle Interno | B II | B III | 01/11/2017 |
| 3 | 142563 | Sergio Luiz Pacifico | Auditor | C I | C II | 25/11/2017 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº. 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.01197-000/2017, resolve:

Nº 181 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|------|----------|---------------------------|-----------------------------|---------|---------|------------|
| 1 | 105280 | Clindoal Lima da Silva | Fiscal Municipal de Obras | A III | A IV | 07/11/2017 |
| 2 | 224593 | Luiz Gonzaga Rabelo Filho | Fiscal Municipal de Postura | B II | B III | 06/11/2017 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00632-000/2017, resolve:

Nº 182 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional da Educação – GED, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|------|----------|-------------------------------|------------------|---------|---------|------------|
| 1 | 192386 | Adalberto Leite do Nascimento | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 2 | 113902 | Adson Kleber Santos Muniz | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 3 | 104844 | Aldo Menezes de Oliveira | Inspetor Escolar | 03 | 04 | 02/11/2017 |
| 4 | 204363 | Alecio Valois Pereira de | Professor | 09 | 10 | 21/11/2017 |

| | | | | | | |
|----|--------|--------------------------------------|------------------------------|----|----|------------|
| | | Araujo | | | | |
| 5 | 190380 | Alessandra Legal Lopes Gonçalves | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 6 | 7163 | Alex Sandro Saldanha de Oliveira | Agente de Limpeza Escolar | 06 | 07 | 02/11/2017 |
| 7 | 34843 | Ana Paula Lima Barboza | Professor | 05 | 06 | 20/11/2017 |
| 8 | 176223 | Analita Silva de Souza Cavalcante | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 9 | 177552 | Andreia Alves | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 10 | 113870 | Antonio Saraiva da Silva | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 11 | 113316 | Arenilse Pereira da Silva | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 12 | 275877 | Ariate Barbosa do Nascimento | Professor | 01 | 02 | 05/11/2017 |
| 13 | 106147 | Camila Regina Mendes da Silva | Professor | 03 | 04 | 28/11/2017 |
| 14 | 176257 | Carlos Alberto Lima da Costa | Professor | 09 | 10 | 24/11/2017 |
| 15 | 105983 | Celina Mafra Guerreiro Cordeiro | Professor | 03 | 04 | 28/11/2017 |
| 16 | 105710 | Ciryx Oliveira de Almeida | Merendeira Escolar | 03 | 04 | 16/11/2017 |
| 17 | 106452 | Claudeci da Silva Gima | Especialista em Educação | 03 | 04 | 28/11/2017 |
| 18 | 19176 | Claudenice Ambrosio de Lima | Professor | 06 | 07 | 03/11/2017 |
| 19 | 104951 | Cristiane Gomes da Costa Nogueira | Agente de Vigilância Escolar | 03 | 04 | 07/11/2017 |
| 20 | 196908 | Cristiane Guimarães | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 21 | 275670 | Danielly Wilka B. Guedes de Oliveira | Professor | 01 | 02 | 13/11/2017 |
| 22 | 183591 | Darlis Jones Gomes Afonseca | Instrutor de Artes | 09 | 10 | 26/11/2017 |
| 23 | 104886 | Delziana de Oliveira | Professor | 03 | 04 | 27/11/2017 |
| 24 | 22327 | Denilson Amorim de Oliveira | Professor | 13 | 14 | 01/11/2017 |
| 25 | 182204 | Dorivaldo do Nascimento de Souza | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 26 | 184474 | Edilene Soares Melo Barros | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 27 | 106048 | Edileuza Menezes de Lima | Agente de Vigilância Escolar | 03 | 04 | 27/11/2017 |
| 28 | 117186 | Edna Maria de Oliveira Lima | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 29 | 181488 | Eduardo Cerqueira Araujo | Professor | 09 | 10 | 05/11/2017 |
| 30 | 113340 | Eliana de Souza Santos | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 31 | 18540 | Eliano Teixeira Bastos | Professor | 13 | 14 | 01/11/2017 |
| 32 | 275744 | Elisangela Nascimento de Oliveira | Professor | 01 | 02 | 23/11/2017 |
| 33 | 188170 | Emanuel Medeiros Raposo | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 34 | 275760 | Eunice Mauricio da Silva | Professor | 01 | 02 | 23/11/2017 |
| 35 | 113382 | Everaldo da Silva Pinto | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 36 | 185282 | Francisca das Chagas Lima Sobreira | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 37 | 183145 | Francisco Amuntaria Victor | Professor | 09 | 10 | 25/11/2017 |
| 95 | 18631 | Francisco dos Prazeres das Chagas | Especialista em Educação | 12 | 13 | 04/11/2017 |
| 38 | 48340 | Gian Douglas Viana de Souza | Especialista em Educação | 04 | 05 | 01/11/2017 |
| 39 | 275512 | Giuliana Colombo Bastos | Professor | 01 | 02 | 05/11/2017 |
| 40 | 58851 | Hosana da Silva Batista | Professor | 12 | 13 | 01/11/2017 |
| 41 | 190471 | Ilma Bezerra Lopes | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 42 | 113960 | Jailson Legal Lopes | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 43 | 779415 | Jean Gargarim C. da Silva Nogueira | Professor | 11 | 12 | 07/11/2017 |
| 44 | 29430 | Jean Legal Lopes | Agente de Vigilância Escolar | 05 | 06 | 25/11/2017 |
| 45 | 266438 | Joana D Arc Rodrigues da Silva | Professor | 08 | 09 | 08/11/2017 |
| 46 | 190497 | Joao Bosco Mendes Aires | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 47 | 185472 | Joelma Ferreira dos Santos Abreu | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 48 | 105652 | Jorge Afonso da Silva Filho | Agente de Vigilância Escolar | 03 | 04 | 11/11/2017 |

| | | | | | | |
|----|--------|--------------------------------------|------------------------------|----|----|------------|
| 49 | 33902 | Jose da Silva Ramalho Sobrinho | Professor | 12 | 13 | 02/11/2017 |
| 50 | 271718 | Jose dos Reis Moreira | Professor | 15 | 16 | 01/11/2017 |
| 51 | 185191 | Joseli Berkembrock | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 52 | 114497 | Jotaci Gomes da Silva | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 53 | 45808 | Juliana Kelly Ribeiro Queiroz | Professor | 04 | 05 | 11/11/2017 |
| 54 | 275265 | Karen Rak | Auxiliar de Bibliotecário | 01 | 02 | 05/11/2017 |
| 55 | 191453 | Leticia Bezerra Lopes Espindola | Professor | 09 | 10 | 02/11/2017 |
| 56 | 185365 | Loreda Zoraia Oliveira de Carvalho | Professor | 08 | 09 | 02/11/2017 |
| 57 | 113184 | Lucelia Benicio Esteves | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 58 | 275257 | Lucelia Lopes Neri | Professor | 01 | 02 | 05/11/2017 |
| 59 | 181305 | Lucenira Veras Brandao | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 60 | 275653 | Luciana Dantas Barbosa | Professor | 01 | 02 | 12/11/2017 |
| 61 | 216251 | Luciana de Oliveira Macedo | Professor | 08 | 09 | 01/11/2017 |
| 62 | 181967 | Magda Cristina Anjo de Melo | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 63 | 275810 | Maria Betânia do Nascimento | Professor | 01 | 02 | 24/11/2017 |
| 64 | 124850 | Maria do Perpetuo S. Duarte do Vale | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 65 | 189284 | Maria Jesuítia Martins Beleza | Professor | 09 | 10 | 03/11/2017 |
| 66 | 113176 | Maria Lucia Dantas | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 67 | 104390 | Maria Margareth Yarzon Lemos | Merendeira Escolar | 03 | 04 | 14/11/2017 |
| 68 | 819906 | Maria Nazira Freitas de Sa | Professor | 14 | 15 | 01/11/2017 |
| 69 | 181074 | Marilene Bezerra Gomes do Carmo | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 70 | 204561 | Marilene Vieira dos Santos | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 71 | 19720 | Marileuza Duarte de Carvalho | Professor | 13 | 14 | 01/11/2017 |
| 72 | 199621 | Marli Ramos Souza | Professor | 09 | 10 | 06/11/2017 |
| 73 | 258138 | Maurício Malta de Lima | Professor | 02 | 03 | 20/11/2017 |
| 74 | 13690 | Miguel Lopes de Medeiros Neto | Professor | 13 | 14 | 04/11/2017 |
| 75 | 105850 | Nelcy Castro do Prado | Agente de Vigilância Escolar | 03 | 04 | 21/11/2017 |
| 76 | 22666 | Ney Guilherme Baltazar Cardoso | Professor | 05 | 06 | 11/11/2017 |
| 77 | 105066 | Nisia Benicio Caruta | Especialista em Educação | 03 | 04 | 10/11/2017 |
| 78 | 177213 | Ozimar de Souza | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 79 | 105678 | Raimundo Marcos da Silva Borges | Professor | 03 | 04 | 21/11/2017 |
| 80 | 105561 | Regilane Lacerda Gonçalves | Professor | 03 | 04 | 16/11/2017 |
| 81 | 830382 | Reyjane Chaves de Melo | Professor | 14 | 15 | 07/11/2017 |
| 82 | 257974 | Rhenata Karolina Bezerra Lopes | Professor | 02 | 03 | 08/11/2017 |
| 83 | 275794 | Ricardo Bernardo Rodrigues | Professor | 01 | 02 | 23/11/2017 |
| 84 | 266454 | Roger Zapata Lopez | Professor | 08 | 09 | 19/11/2017 |
| 85 | 181561 | Roseli Alves dos Santos | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 86 | 105438 | Rozivaldo Costa Batista | Agente de Limpeza Escolar | 03 | 04 | 16/11/2017 |
| 87 | 258211 | Sandra Prado da Silva | Professor | 02 | 03 | 29/11/2017 |
| 88 | 181760 | Soli Oliveira dos Santos de Oliveira | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 89 | 177610 | Soliel Oliveira dos Santos | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |
| 90 | 113978 | Terezinha Ferreira de Oliveira Lima | Professor | 10 | 11 | 01/11/2017 |
| 91 | 275728 | Valdineia Barreto Coelho | Professor | 01 | 02 | 23/11/2017 |
| 92 | 435596 | Vera Maria Grangeiro | Professor | 15 | 16 | 01/11/2017 |
| 93 | 58827 | Wanuzia da Silva Tico | Professor | 12 | 13 | 01/11/2017 |
| 94 | 184780 | Zeneide Gomes da Silva Benigno | Professor | 09 | 10 | 01/11/2017 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.01780-000/2017, resolve:

Nº 183 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|------|----------|----------------------------------|------------------------------|---------|---------|------------|
| 1 | 105735 | Alessandra Lourdes Pereira | Aux. de Serviços Gerais | III | IV | 28/11/2017 |
| 2 | 105991 | Antonio Leandro dos Santos Filho | Vigia | III | IV | 21/11/2017 |
| 3 | 258013 | Danirron Ribeiro Araujo | Topógrafo | II | III | 20/11/2017 |
| 4 | 105545 | Edilson dos Santos Calixto | Vigia | III | IV | 16/11/2017 |
| 5 | 106262 | Elcione Jose Sales | Agente Municipal de Trânsito | III | IV | 30/11/2017 |
| 6 | 105446 | Elias Vieira da Costa | Aux. de Serviços Gerais | III | IV | 17/11/2017 |
| 7 | 105454 | Esdras Correa Ribeiro | Motorista | III | IV | 16/11/2017 |
| 8 | 105941 | Estela Clean Braga da Silva | Aux. de Serviços Gerais | III | IV | 21/11/2017 |
| 9 | 106270 | Fernando Alves de Lima | Aux. de Serviços Sociais | III | IV | 29/11/2017 |
| 10 | 106098 | Helder Santos Silva | Agente Municipal de Trânsito | III | IV | 30/11/2017 |
| 11 | 106006 | Iracilda Santos Costa | Aux. de Serviços Gerais | III | IV | 28/11/2017 |
| 12 | 106180 | Isaias Santos Barros | Agente Municipal de Trânsito | III | IV | 28/11/2017 |
| 13 | 105511 | Jean Caetano Guimarães | Vigia | III | IV | 23/11/2017 |
| 14 | 106494 | Jose Rodrigues da Silva Filho | Agente Municipal de Trânsito | III | IV | 25/11/2017 |
| 15 | 107360 | Joselene Gois Silva | Aux. de Serviços Gerais | III | IV | 28/11/2017 |
| 16 | 258220 | Julliana Galvão Cardozo | Arquiteto | II | III | 29/11/2017 |
| 17 | 105975 | Luciana Nascimento da Silva | Aux. de Serviços Sociais | III | IV | 29/11/2017 |
| 18 | 275215 | Maria do Perpetuo Socorro Silva | Assistente Administrativo | I | II | 06/11/2017 |
| 19 | 106163 | Mineia de Oliveira Cabral | Aux. de Serviços Gerais | III | IV | 28/11/2017 |
| 20 | 106113 | Moacyr Bezerra dos Santos Filho | Aux. de Serviços Sociais | III | IV | 29/11/2017 |
| 21 | 258146 | Nadia Caren dos Santos Arenas | Arquiteto | II | III | 18/11/2017 |
| 22 | 105412 | Natassia Costa Lobato | Aux. de Serviços Sociais | III | IV | 16/11/2017 |
| 23 | 258071 | Pedro Henrique Gonçalves Silva | Engenheiro Civil | II | III | 14/11/2017 |
| 24 | 275786 | Priscila Silva Araújo | Assistente Administrativo | I | II | 23/11/2017 |
| 25 | 106130 | Raimundo Carlos da Cruz | Agente Municipal de Trânsito | III | IV | 30/11/2017 |
| 26 | 105933 | Raimundo Nonato da Silva Rocha | Agente Municipal de Trânsito | III | IV | 29/11/2017 |
| 27 | 105397 | Reginaldo Gós de Menezes | Vigia | III | IV | 16/11/2017 |
| 28 | 275546 | Rita de Cassia Rodrigues Araujo | Vigia | I | II | 06/11/2017 |
| 29 | 105032 | Robson Rufatto de Abreu | Aux. de Serviços Sociais | III | IV | 07/11/2017 |
| 30 | 105800 | Ronny Rodrigues Valadares | Motorista | III | IV | 21/11/2017 |
| 31 | 106030 | Rosangela Saldanha de A. Gaida | Agente Municipal de Trânsito | III | IV | 28/11/2017 |



| | | | | | | |
|----|--------|--------------------------------|---------------------------|-----|-----|------------|
| 32 | 275364 | Saulo Toscano de Souza | Assistente Administrativo | I | II | 05/11/2017 |
| 33 | 257891 | Sidnei Gonzaga Branco | Topógrafo | II | III | 06/11/2017 |
| 34 | 105628 | Silvano Carvalho Rabelo | Aux. de Serviços Gerais | III | IV | 17/11/2017 |
| 35 | 106535 | Sueli de Lourdes Endlich Silva | Aux. de Serviços Sociais | III | IV | 28/11/2017 |
| 36 | 105727 | Valdelice Valente de Lacerda | Aux. de Serviços Gerais | III | IV | 21/11/2017 |
| 37 | 105587 | Vania Conceição Araujo F. Mota | Aux. de Serviços Sociais | III | IV | 17/11/2017 |
| 38 | 105660 | Wagner da Silva Aranha | Motorista | III | IV | 16/11/2017 |
| 39 | 275596 | Yury Silva Pereira | Aux. de Serviços Gerais | I | II | 05/11/2017 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "i", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. 07.00633-000/2017, resolve:

Nº 184 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | P/ Ref. | A partir |
|------|----------|-------------------------------------|-----------------------|---------|---------|------------|
| 1 | 105553 | Alaide Almeida Nyberg | Auxiliar de Farmácia | III | IV | 12/11/2017 |
| 2 | 275538 | Alcione Lima Veloso Barros | Assistente Social | I | II | 09/11/2017 |
| 3 | 275562 | Alexandre Brito da Silva | Médico | I | II | 29/11/2017 |
| 4 | 275190 | Amanda Silva Lacerda | Médico | I | II | 05/11/2017 |
| 5 | 105570 | Ana Paula Souza Martins | Técnico em Enfermagem | III | IV | 21/11/2017 |
| 6 | 106022 | Arthelucia Maria Amaral da Silva | Assistente Social | III | IV | 25/11/2017 |
| 7 | 258104 | Camila Oliveira de Paula Machado | Odontólogo | II | III | 20/11/2017 |
| 8 | 105496 | Clayton Cezar Nakamura | Odontólogo | III | IV | 16/11/2017 |
| 9 | 105868 | Cristina Gomes de Oliveira | Técnico em Enfermagem | III | IV | 19/11/2017 |
| 10 | 106072 | Dabiliane Oliveira R. N. Justiniano | Odontólogo | III | IV | 30/11/2017 |
| 11 | 275827 | Daniela Falcao Nobre | Médico | I | II | 23/11/2017 |
| 12 | 105520 | Dilene Regina Reis | Auxiliar de Farmácia | III | IV | 11/11/2017 |
| 13 | 105380 | Dominique Alan Soares Dias | Técnico em Enfermagem | III | IV | 21/11/2017 |
| 14 | 105760 | Edina Gonçalves dos Santos | Técnico em Enfermagem | III | IV | 21/11/2017 |
| 15 | 105074 | Eduardo Pinheiro da Silva | Enfermeiro | III | IV | 09/11/2017 |
| 16 | 105610 | Elizangela Santos de Souza Carneiro | Técnico em Enfermagem | III | IV | 21/11/2017 |
| 17 | 275421 | Elza Maria Moreira Campos | Assistente Social | I | II | 05/11/2017 |
| 18 | 275695 | Fernanda Simão Martins | Médico | I | II | 12/11/2017 |
| 19 | 105420 | Flaviana Garcia Croscati | Odontólogo | III | IV | 16/11/2017 |
| 20 | 105636 | Francisca Luzia Pacheco Galindo | Técnico em Enfermagem | III | IV | 21/11/2017 |
| 21 | 105686 | Francivalda Queiros dos Santos | Técnico em Enfermagem | III | IV | 26/11/2017 |
| 22 | 105818 | Gabriela Pereira Mendes Soares | Técnico em Enfermagem | III | IV | 13/11/2017 |
| 23 | 105884 | Gisele de Vasconcelos Sary | Médico | III | IV | 16/11/2017 |
| 24 | 275240 | Juliana Maria de Souza Albuquerque | Enfermeiro | I | II | 07/11/2017 |
| 25 | 258080 | Kelly Cristina Collins Kuehn | Odontólogo | II | III | 20/11/2017 |

| | | | | | | |
|----|--------|-----------------------------------|-----------------------|-----|----|------------|
| 26 | 275620 | Larissa Dantas Wrobel | Médico | I | II | 13/11/2017 |
| 27 | 105701 | Lidiane R. dos Santos Trindade | Técnico em Enfermagem | III | IV | 24/11/2017 |
| 28 | 105876 | Lourielson Silva Cavalcante | Odontólogo | III | IV | 17/11/2017 |
| 29 | 275322 | Marcela Rodrigues de Oliveira | Médico | I | II | 05/11/2017 |
| 30 | 105743 | Marcia Regina Costa E Silva | Técnico em Enfermagem | III | IV | 22/11/2017 |
| 31 | 105602 | Maria Izabel dos Santos Silva | Técnico em Enfermagem | III | IV | 16/11/2017 |
| 32 | 106197 | Maria José Nascimento Albuquerque | Técnico em Enfermagem | III | IV | 29/11/2017 |
| 33 | 275687 | Marta Vieira da Costa Ferreira | Enfermeiro | I | II | 12/11/2017 |
| 34 | 106056 | Raimundo Nonato Lopes Freire | Técnico em Enfermagem | III | IV | 28/11/2017 |
| 35 | 7311 | Raniel Oliveira Bentes Junior | Técnico em Enfermagem | III | IV | 27/11/2017 |
| 36 | 106320 | Sizen Kellen de Souza de Almeida | Técnico em Enfermagem | III | IV | 28/11/2017 |
| 37 | 275801 | Suelen Cavalcante | Biomédico | I | II | 26/11/2017 |
| 38 | 105644 | Ulisses Ferreira Hosquem Pires | Enfermeiro | III | IV | 21/11/2017 |
| 39 | 275778 | Viviane Soares da Silva | Médico | I | II | 23/11/2017 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO a Determinação Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, processo nº 7031597-17.2016.8.22.0001, resolve:

Nº 0185 - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, convocado pelo Edital nº 036/SEMAD/2017, de 07 de novembro de 2017.

- **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.**

M03 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|-------------|------------------------|---------------|
| 409º | Tiago Oliveira Barroso | 27/01/1993 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração**EDITAL Nº 36/SEMAD/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, **CONVOCA o (os) candidato (os), sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **conforme determinação judicial processo Nº 7031597-17.2016.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS****Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 - Bairro: Arigolândia**Horário:** das 8:00 às 14:00 horas.**Tel:** (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)

02) Comprovante de residência atual (com novo CEP).

03) Declaração autenticada em cartório do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

05) Carteira de Identidade (R G).

06) Título de Eleitor.

07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirado o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
 11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
 12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
 13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
 14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
 15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
 16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
 17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
 18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
 19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatas que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de hora sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1. Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2. Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

- 1– **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- 2– **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- 3– **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- 4– **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- 5– **Exames de Espirometria:** para todas as funções;
- 6– **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- 7– **Avaliação Dermatoneurológica:** (com laudo Médico Dermatologista);
- 8– **Avaliação Oftalmológica:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- 9– **Avaliação Otorrinolaringológica:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- 10– **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- 11– **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- 12– **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- 13– **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
- 14– **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
- 15– **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que

determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

- **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.**

M03 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE: PORTO VELHO

| ORD. CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|-------------|------------------------|---------------|
| 409º | Tiago Oliveira Barroso | 27/01/1993 |

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
PROCESSO: 07.03597-000/2017

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|--|
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD | Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 3.3.90.30 |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | | | | |
|------------------------------------|--|-----|------|--------------|-----------------|---------------------|
| Item | Descrição | Und | Qnt | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 0030 | SACO p/ lixo em plástico, 100 litros, cor preta pacote com no mínimo 05 unidades. | PCT | 1245 | ACRE-PLAST | R\$ 1,38 | R\$ 1.718,10 |
| 0033 | PAPEL higiênico, folha simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm x 30 cm. Embalagem deverá conter 4 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no ministério da saúde contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | UND | 940 | MILI BI-ANCO | R\$ 3,92 | R\$ 3.684,80 |
| TOTAL R\$: | | | | | | R\$ 5.402,90 |

| JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas) |
|---|
| <p>A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.</p> <p>Considerando que hoje a SEMAD comporta em sua estrutura 258 (duzentos e cinquenta e oito servidores) efetivos e comissionados, os quais desenvolvem suas atividades nesta SEMAD/SEDE, Divisão de Transportes e Abastecimento – DITO, Superintendência Municipal de Licitações – SML e Departamento de Recursos Logísticos e de Patrimônio – DRLP, e atende em média 2000 (dois mil) servidores públicos da rede municipal, fl. 114 a 117, envolvendo saúde, educação, obras, meio ambiente e demais secretarias por dia. Dessa forma, dispomos de um total de 2.258 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito) servidores que utilizam nossos banheiros e consomem água e café gerando lixos.</p> <p>Ademais, vale salientar que de acordo com o Relatório Mensal do Almojarifado do mês de Agosto, fl.107 a 109, esta Secretaria possui em estoque um quantitativo de 268 (duzentos e sessenta e oito) pacotes de papel higiênico, bem como 0 (zero) sacos para lixo de 100 (cem) litros. Dessa maneira, tendo em vista a memória de cálculo efetuada pelo Departamento de Recursos Logísticos e Patrimoniais – DRLP, fls. 03/04, utilizamos mensalmente 177,5 papéis higiênicos, assim como 103,75 sacos para lixo. Diante do exposto, o quantitativo em estoque do papel higiênico suprirá a demanda desta secretaria pelo período de um mês e meio. (268/177,5 = 1,5).</p> <p>Vale ressaltar, que solicitamos inicialmente do item 0033 Papel Higiênico a quantidade de 2130 unidades, e a Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL na qualidade de Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço autorizou parcialmente o item 0033 no quantitativo de 940 unidades. Em razão disso, o Ofício nº 3778/ASTEC/GAB/SEMAD, fl. 06, está com o quantitativo anterior a resposta referente a Adesão.</p> <p>Diante de todo o exposto, justifica-se a adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2017, advinda de Pregão Eletrônico nº 522/2016 da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, para aquisição de (papel higiênico e saco para lixo), para atender a demanda desta secretaria pelo período de 12 (doze) meses.</p> |

| ATA |
|---|
| ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 1954/GSRP/GAB/SUPEL/2017 DATA: 11.08.2017 . FI. 07 ATA: Nº 22/2017 VALIDADE: 01.02.2018 PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº522/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 21, 01.02.2017 |

| FORNECEDOR |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP CNPJ: 05.801.999/0001-91 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO/DELTA/2017 DATA: 10.08.2017 FI. 09. |

| FORNECEDOR |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO/IMEISSEN/2017 DATA:18.08.2017 FI. 11. |

| PARECER JURÍDICO |
|---|
| PARECER JURÍDICO Nº 489/SPACC/PGM/2017 DATA: 31.10.2017, Fls. 180/195 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.707 /2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.540/2006. |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD | Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 3.3.90.30 |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | |
|------------------------------------|----------|---|---------------|
| Quant | Und. | Descrição | Valor |
| 60 | UNIDADES | CILINDRO FOTOCONDUTOR LEXMARK MS310/MS410/MS610 – 60K, original do fabricante LEXMARK, para impressora Laser Monocromática da marca Lexmark, modelo MS610Dn, (impressora na garantia) ref. 50F0Z00. Obs.: o produto será acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Marca LEXMARK (produto original / genuíno adquirido diretamente na LEXMARK no Brasil). Marca: LEXMARK. Modelo/ Versão: 50F0Z00. | R\$ 191,60 |
| TOTAL | | | R\$ 11.496,00 |

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

A SEMAD, conta hoje em seu parque de equipamentos de tecnologia – TI, com aproximadamente 110 (cento e dez) estações de trabalho, envolvendo monitor, Cpu's e periféricos, parte destes equipamentos foram adquiridos a aproximadamente 8 (oito) anos, e para o suporte a este parque de equipamentos conta com impressoras **LEXMARK MS 610 dn** e impressoras **LEXMARK MX 310 dn**.

Ocorre que os equipamentos de computadores, notebook, impressoras, demandam de constantes manutenções. Toda via vale ressaltar que para os equipamentos de impressão são necessários, além das manutenções, a utilização de suprimentos que vão desde o papel a ser utilizado para impressões, *tonner*, *kit de imagem*, entre outros suprimentos necessários para que os equipamentos funcionem corretamente.

Considerando a utilização quase que ininterrupta dos equipamentos utilizados por esta SEMAD, a qual desenvolve as atividades-meio, da estrutura organizacional e administrativa desta municipalidade, sendo necessários inúmeros impressões diárias de documentos, tais serviços demandam de uma gama de suprimentos e conseqüentemente o desgastes de *kit de imagem* dos equipamentos de impressão.

Diante de todo o exposto, justifica-se a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 52/2017 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, para a aquisição dos suprimentos de informática de 60 (sessenta) unidades de Cilindro Fotocondutor LEXMARK, tendo em vista a demanda das Divisões, Departamentos, Assessorias, Coordenadorias e Gabinetes desta Secretaria em consonância com a Superintendência Municipal de Licitações – SML, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao eficaz funcionamento da máquina pública, para um período de 12 (doze) meses, considerando que o uso mensal são de 05 (cinco) unidades de kit imagem e tendo em vista o desgaste natural, além do desgaste ocasionado pelo ritmo intenso de funcionamento da máquina comprometem seu adequado desempenho. Diante disto, faz-se necessário a aquisição do referido material, para evitar a paralisação da impressora, visando a continuidade na execução das atividades desenvolvidas por esta SEMAD.

| ATA |
|---|
| ÓRGÃO DETENTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 017/2017/ALMOX. DATA:21.08.17. FI. 19 ATA: Nº 52/2017-CPL/PRESI/TJRO VALIDADE: 07.06.2018 PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017 -DEC PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA Nº 105, 09.06.17 |

| FORNECEDOR |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0001-90 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO/PORT/2017 DATA: 18.08.2017 FI. 18. |

| PARECER JURÍDICO |
|--|
| PARECER JURÍDICO Nº 497/SPACC/PGM/2017 DATA: 03.11.2017, Fls. 89/101 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.707 /2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.540/2006. |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº016/2017

Aos 03 dias do mês de novembro do ano dois mil e Dezessete (2017), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Licitações, **PATRICIA DAMICO N. A CRUZ**, RG. Nº 4.641.565-5 SSP/PR, CPF. Nº 747.265.369-15 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A Empresa **FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA-ME**, CNPJ: **02.918.659/0001-57**, situada na Rua Leôncio Zambel, 16, Jd. das Torres, CEP: 13.575.520, São Carlos-SP, representado legalmente pelo Sra. Marília Alves Costa Espanhol Fretas, CPF: 317.488.288-51, Detentora do **Lote 03**, no valor total de R\$ 9.749,85 (Nove mil Setecentos e quarenta e nove reais, oitenta e cinco centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **08.00158/2017** e homologada às fls. 301 a 304, Referente o Pregão nº 016/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2017**, consoante consta do **Processo nº. 08.00158/2017** de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, visando atender as necessidades do município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no Dom nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2017**, para Registro de Preços nº **011/2017**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 6 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 7 do Termo de Referência Anexo II do Edital;**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de

Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 689671, o Edital de Licitação – Pregão nº 016/2017 - SRP nº 011/2017 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

PATRICIA DAMICO N. DA CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Janíni França Tibes
Pregoeira

Futura Grafica e Editora de São Carlos Ltda-ME
CNPJ Nº 02.918.659/0001-57
Representado legalmente pela:
Sra. Marília Alves Costa Espanhol Fretas
CPF: 317.488.288-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 016/2017

Aos 03 dias do mês de novembro do ano dois mil e Dezessete (2017), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Licitações, **PATRICIA DAMICO N. A CRUZ**, RG. Nº 4.641.565-5 SSP/PR, CPF. Nº 747.265.369-15 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A Empresa **SANTOS & BARRETOS LTDA-EPP, CNPJ 15.539.260/0001-07**, situada na Rua Cloves Machado, 3171, bairro JK, CEP: 76.829-450, Porto Velho-RO, representado legalmente pelo Sr. Francinei Santos Barreto, CPF: 438.042.172-49, Detentora dos **Lotes 01 e 02**, no valor total de R\$ 36.646,00 (Trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais).

firmam

a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **08.00158/2017** e homologada às fls. 301 a 304, Referente o Pregão nº 016/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2017**, consoante consta do **Processo nº 08.00158/2017** de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, visando atender as necessidades do município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no Dom nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2017**, para Registro de Preços nº 011/2017.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a

convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 6 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 7 do Termo de Referência Anexo II do Edital;**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 689671, o Edital de Licitação – Pregão nº 016/2017 - SRP nº 011/2017 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

PATRICIA DAMICO N. DA CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Janíni França Tibes
Pregoeira

SANTOS & BARRETO LTDA-EPP
CNPJ Nº 15.539.260/0001-07
Representado legalmente pelo
Sr. Francinei Santos Barreto
CPF:438.042.172-49

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendente Municipal de Licitações do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 654/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06 de março de 2017, torna público o **Registro de Preços 011/2017/SEMUSA – Pregão Eletrônico 016/2017/SEMUSA, Processo 08.00158/2017, Objeto** Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (GRÁFICOS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

| LOTE 01 | |
|-----------------|---|
| Item | 01 |
| Objeto: | BLOCO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B: Cada talão contendo 100 folhas, com canhoto., tamanho 11 x 21 cm, papel na cor azul de 75 g, impressão: preto. De acordo com a Portaria 344/98/ANVISA/MS com a numeração a ser informada a empresa ganhadora no momento da entrega da nota de empenho. (ver modelo no anexo III) |
| Marca: | SB |
| Unidade: | Bloco |
| Quantidade: | 1.030 |
| Valor Unitário: | R\$ 5,20 |
| Valor Total: | R\$ 5.356,00 |
| Empresa | SANTOS & BARRETO LTDA-EPP |
| Detentora: | LTDA-EPP |
| Enquadramento: | 15.539.260/0001-07 |
| CNPJ n.º: | 76.829-450. Porto Velho-RO |
| Endereço: | RUA CLOVES MACHADO, Nº 3171,BAIRRO JK, CEP: FRANCINEI SANTOS BARRETO 438.042.172-49 |
| Responsável: | |
| CPF n.º: | |

| LOTE 02 | |
|-----------------|---|
| Item Objeto: | 01 BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL CARBONADO EM DUAS VIAS: Contendo 100 (cem) folhas cada bloco, sendo 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde, e uma folha de carbono separando as duas vias, Dimensões aproximadas: 17 x 22 cm; cor da tinta de impressão: preto. De acordo com o modelo na Portaria 344/98/ANVISA (ver modelo no anexo III) |
| Marca: | SB |
| Unidade: | BLOCO |
| Quantidade: | 4.200 |
| Valor Unitário: | R\$ 7,45 |
| Valor Total: | R\$ 31.290,00 |
| Empresa: | SANTOS & BARRETO LTDA-EPP |
| Detentora: | LTDA-EPP |
| Enquadramento: | 15.539.260/0001-07 |
| CNPJ n.º: | RUA CLOVES MACHADO, Nº 3171, BAIRRO JK, CEP: 76.829-450. Porto Velho-RO |
| Endereço: | FRANCINEI SANTOS BARRETO 438.042.172-49 |
| Responsável: | |
| CPF n.º: | |

| LOTE 03 | |
|-----------------|--|
| Item Objeto: | 01 LIVRO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DA REDE DE CUIDADO DE SAÚDE MENTAL: Impresso em 8,26" x 11,69" encadernação americana, capa em papel couché plastificada; papel interior branco (60 peso #); tinta interior preto, branco, colorido; papel exterior branco (90 # peso); e impressão exterior: capa colorida em até 5 cores, (layout no anexo IV). Aproximadamente 350 páginas. |
| Unidade: | UNIDADE |
| Quantidade: | 95 |
| Valor Unitário: | R\$ 102,63 |
| Valor Total: | R\$ 9.749,85 |
| Empresa: | FUTURA GRAFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA-ME |
| Detentora: | LTDA-ME |
| Enquadramento: | 02.918.659/0001-57 |
| CNPJ n.º: | RUA LEÔNICIO ZAMBEL, 16, Jd. DAS TORRES, 13.575.520 - SÃO CARLOS-SP |
| Endereço: | MARÍLIA ALVES COSTA ESPANHOL FREITAS 317.488.288-51 |
| Responsável: | |
| CPF n.º: | |

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 254 /GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Outubro de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do memo. nº. 262 da Pol. Rafael Vaz e Silva/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzirem o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação. |
|--------|-------------------------|-------------------|--------------|
| 178302 | Ivair Ferreira da Silva | Aux. Serv. Gerais | 01609737803 |

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº256/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 06 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2185/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização, designada pela Portaria nº212/DA/GAB/SEMUSA, do Contrato nº 006/SUB-SAUDE/PGM/2016 com a empresa LAVIN LAVANDEIRA INDUSTRIAL LTDA-ME, referente ao Processo nº 08.00228/2016 desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. 574/2017 de 31 de outubro de 2017 da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

| | EXCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|------------------------------------|-----------|------------|----------|
| 1 | Vanessa Lima de Souza | 298978 | Suplente | Diretora |

| | INCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|------------------------------------|-----------|------------|--------------------------|
| 1 | Daiane Castro Rosano | 278920 | Suplente | Administrador Hospitalar |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 257/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 06 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2185/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização, Portaria nº151/DA/GAB/SEMUSA, do Contrato nº 049/PGM/2012 com a empresa SÃO BENEDITO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA – ME, referente ao Processo nº 08.00065/2011 desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. 574/2017 de 31 de outubro de 2017 da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

| | EXCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|------------------------------------|-----------|------------|----------|
| 1 | Vanessa Lima de Souza | 298978 | Suplente | Diretora |

| | INCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|------------------------------------|-----------|------------|--------------------------|
| 1 | Daiane Castro Rosano | 278920 | Suplente | Administrador Hospitalar |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 novembro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº261/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 06 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2185/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização designada pela Portaria Nº213/DA/GAB/SEMUSA, do Contrato de Gases Medicinais nº 020/SPACC/PGM/2017, com a Empresa White Martins Gases Industriais do Norte LTDA, referente ao Processo nº 08.00105/2017 desta Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. 574/2017 de 31 de outubro de 2017 da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

| | EXCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|------------------------------------|-----------|------------|----------|
| 1 | Vanessa Lima de Souza | 298978 | Suplente | Diretora |

| | INCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|------------------------------------|-----------|------------|--------------------------|
| 1 | Daiane Castro Rosano | 278920 | Suplente | Administrador Hospitalar |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Novembro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº262/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 06 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2185/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização designada pela Portaria Nº137/GAB/DA/SEMUSA, do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especialistas em Anestesiologia nº 028/CJSE-LCC/PGM/2015, com a Empresa Santiago & Mariquito Serviços Médicos de Anestesia Ltda ME, referente ao Processo nº 08.00675/2013 desta Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. 574/2017 de 31 de outubro de 2017 da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

| | EXCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|---|-----------|------------|----------|
| 1 | Vanessa Lima de Souza | 298978 | Membro | Diretora |

| | INCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|---|-----------|------------|--------------------------|
| 1 | Daiane Castro Rosano | 278920 | Membro | Administrador Hospitalar |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Novembro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº263/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 06 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2185/I e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização designada pela Portaria Nº112/DA/GAB/SEMUSA, do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza nº 031/PGM/2017, com a Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, referente ao Processo nº 08.00143/2017 desta Secretária Municipal de Saúde, conforme solicitado no Memo. 574/2017 de 31 de outubro de 2017 da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

| | EXCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|---|-----------|------------|----------|
| 1 | Vanessa Lima de Souza | 298978 | Membro | Diretora |

| | INCLUIR – Participante da Comissão | Matrícula | Atribuição | Cargo |
|---|---|-----------|------------|--------------------------|
| 1 | Daiane Castro Rosano | 278920 | Membro | Administrador Hospitalar |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Novembro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTAS
DE RONDÔNIA (AMA/RO) – LEI
13.019/2014.**

Parceiro: Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia (AMA-RO) – CNPJ sob o nº. 04.198.211/0001-31.

Objeto: Projeto para atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autistas nas áreas Assistencial, Educacional e Clínico, através de locação de um espaço maior, aumentando os atendimentos de nosso público alvo e suas famílias, disponibilizar educação específica para autistas bem como acolhimentos as famílias em vulnerabilidade e necessitam de acompanhamento e encaminhamentos conforme demanda de Porto Velho e adjacências.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 01 de outubro de 2017.

Término: 01 de outubro de 2018.

Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, já possuiu vários convênios firmados com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA-RO), todos com seus objetos cumpridos de forma exemplar.

Neste início de ano entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da

sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

A pretensa parceria, ora proposta, contemplará projeto, que tem como objeto: “A ampliação da rede de atendimento destinadas as pessoas com Transtorno do Espectro Autistas (TEA), bem como a participação da comunidade portadora de autismo.

A locação de um espaço maior, possibilitará o acesso de serviços nas áreas Assistencial, Educacional e Clínico, abrangendo às pessoas que já frequentam o espaço e a comunidade portadora TEA.

Até o presente momento, a AMA-RO cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades assistenciais e de desenvolvimento em suas parcerias com o município de Porto Velho. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com o objeto, e de interesse mútuo entre entidade e município.

Devemos salientar, na presente justificativa em exposição, que a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia, angariou por meio de um convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (Sesau), equipamentos de suma importância para atividades com as crianças e adolescentes autistas.

A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados, a competência constitucional do município nestas questões grifadas do art. 227:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos,

com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação."

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), para a realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela AMA-RO não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias por ela atendidas. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.

A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 20 de setembro de 2017.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - Semasf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
MOBILIDADE E TRANSPORTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA - Nº 0022/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto "da ciência da Notificação" notifica os proprietários e/ou infratores das Autorizações Municipais de Mototaxi-AMM, do registro de Advertência Escrita por infringência a disposto na legislação Municipal que regulamenta o serviço de Mototaxi no Município de Porto Velho, Decreto 11.553/2010 e demais legislações correlatas. O Notificado Deverá se apresentar na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, Bairro Santa Bárbara CEP 76.804-160, Porto Velho-RO, para sanar as irregularidades apontadas na Advertência Escrita, no prazo estipulado, sob pena de a advertência ser convertida em Penalidade de Multa.

| AMM | SUJEITO PASSIVO | Nº NOTIFICAÇÃO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | PRAZO |
|--------------|--------------------------------------|----------------|------------|-------------------------------------|--------------------------|
| AMM-0218 | Jairo Lessa Vitorino | 6992 | 13-09-2017 | Decreto nº 11.553 de 14/01/2010 | 2 dias após a publicação |
| AMM-Autonomo | Domingos Wilson Elias de Albuquerque | 7009 | 26-09-2017 | Decreto nº 11.553 de 14/01/2010 | 2 dias após a publicação |
| AMM-0240 | Gilson Pereira de Almeida | 7029 | 16-10-2017 | Decreto nº 11.553 de 14/01/2010 | 2 dias após a publicação |

Porto Velho, 01 de Novembro de 2017.

ELZINETE ANDRADE DA SILVA
Gerente de Divisão de Fiscalização de Transportes - SEMTRAN

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA - Nº 0023 /2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto "da ciência da Notificação" notifica os proprietários e/ou infratores das Autorizações Administrativas Municipais-AAM, do registro de Advertência Escrita por infringência a disposto na legislação Municipal que regulamenta o serviço de Táxi no Município de Porto Velho, Decreto 10.920/2008 e demais legislações correlatas. O Notificado Deverá se apresentar na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, Bairro Santa Bárbara CEP 76.804-160, Porto Velho-RO, para sanar as irregularidades apontadas na Advertência Escrita, no prazo estipulado, sob pena de a advertência ser convertida em Penalidade de Multa.

| AAM | SUJEITO PASSIVO | Nº NOTIFICAÇÃO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | PRAZO |
|----------|--------------------------|----------------|------------|--|---------------------------|
| AAM-0328 | Edimar de Jesus Silveiro | 07036 | 19/10/2017 | Artigo 13, Grupo I, Inciso III do Decreto nº 10.920/2008 | 02 dias após a publicação |
| AAM-0597 | José Marcos Lopes | 07003 | 25/09/2017 | Artigo 34 Grupo I, Inciso III do Decreto nº 10.920/2008 | 02 dias após a publicação |
| AAM-0736 | Lucimar Neumann | 06997 | 20/09/2017 | Artigo 34 Grupo I, Inciso III do Decreto nº 10.920/2008 | 02 dias após a publicação |

Porto Velho, 01 de Novembro de 2017.

ELZINETE ANDRADE DA SILVA
Gerente de Divisão de Fiscalização de Transportes - SEMTRAN

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - Nº 0034 /2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á: III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA por infração do DECRETO Nº 10.920, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.** Os Autorizados, ou infratores, das Autorizações Administrativas Municipais-AAMs, por infração à legislação que regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Porto Velho. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO(CAAI)** no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da autuação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF do requerente; AAM, Placa do veículo e Número do auto de infração; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso:** A pessoa física proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ser somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

| AAM | SUJEITO PASSIVO | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|----------|------------------------------|---------|------------|---|----------------|
| AAM-0646 | Edmilton Mota de Souza Filho | 06545 | 19/09/2017 | Art. 35, Grupo III, inciso XIV, do Decreto nº 10.920/2008 | R\$ 350.05 |
| AAM-0056 | José da Silva | 06541 | 18/09/2017 | Art. 35, Grupo III, inciso XIV, do Decreto nº 10.920/2008 | R\$ 350.05 |
| AAM-0218 | Ana Celia da Silva Barbosa | 06650 | 23/10/2017 | Art. 35, Grupo III, inciso XIV, do Decreto nº 10.920/2008 | R\$ 175.02 |
| AAM-0158 | Audir Mendes de Assunção | 06670 | 25/10/2017 | Art. 35, Grupo III, inciso XIV, do Decreto nº 10.920/2008 | R\$ 175,02 |
| AAM-0646 | Viviane de Castro Araujo | 06648 | 23/10/2017 | Art. 35, Grupo III, inciso XIV, do Decreto nº 10.920/2008 | R\$ 175,02 |

Porto Velho, 01 de Novembro de 2017.

ELZINETE ANDRADE DA SILVA
Gerente de Divisão de Fiscalização de Transportes - SEMTRAN

MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - Nº 0035/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á: III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA por infração do DECRETO Nº 11.553, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.** Os Autorizados, ou infratores, das Autorizações Municipais de Mototaxi-AMMs, por infração à legislação que regulamenta o Serviço de Mototaxi no Município de Porto Velho. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO(CAAI)** no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da autuação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF do requerente; AMM, Placa do veículo e Número do auto de infração; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso:** A pessoa física proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador,

responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

| AMM | SUJEITO PASSIVO | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|----------------|--------------------------|-----------------|------------|--|----------------|
| AMM-0 Autônomo | Valdenor Gomes Moreira | 06503 | 05-09-2017 | Art. 49, Grave, Inciso XXXIX, do Decreto nº 11.553/2010 | R\$ 350,05 |
| AMM-00017 | Adilson Ferreira Machado | 6080 RETIFICADO | 22-07-2017 | Art. 49, Grave, Inciso XLVIII, do Decreto nº 11.553/2010 | R\$ 700,10 |

Porto Velho, 01 de Novembro de 2017.

ELZINETE ANDRADE DA SILVA
Gerente de Divisão de Fiscalização de Transportes – SEMTRAN

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO Nº 12/2017/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00047/2015
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA-EPP
ESPÉCIE: EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 015/2015/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo e valor do Contrato nº. 015/2015/ASJUR/EMDUR/RO, firmado em 29.10.2016, com fundamento na justificativa de fls. 1005/1007, cláusula quinta do Contrato e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor deste TERMO ADITIVO é de R\$ 180.873,00 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e três reais), referente à prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 07 de novembro de 2017.

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615
Advogada – EMDUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017/DAF/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00116/2017

ASSUNTO: RECARGA DE EXTINTORES DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando as informações, parecer e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00116/2017, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar as empresas:

- GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.871.544/0001-61

Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 24, II, § 1º da lei 8.666/1993.

O valor da contratação é de R\$ 1080,00 (um mil e oitenta reais), que será pago com Recursos dos Programas:

- Projetos Atividade 02.41.15.122.007.2.303- Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho e elemento de despesa 3.3.90.30- Material de Consumo.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho – RO, 07 novembro de 2017.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Diretor-Presidente/EMDUR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017/DAF/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar, que com base legal no artigo 24, II da lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00116/2017, foi dispensável a licitação, para recarga de extintores de princípio de incêndio e fornecimento de sinalização para atender as necessidades da empresa, conforme as especificações previstas no Termo de Referência, na Proposta de Preços, no Quadro Comparativo em favor da empresa:

- Global Extintores Comércio e Serviço LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 22.871.544/0001-61, no valor de R\$ 1080,00 (um mil e oitenta reais).

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2017.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Diretor-Presidente/EMDUR

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO N. 02.41.00119/2017

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza, tem como objetivo atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Considerando o Termo de Referência e anexos, às fls. nº 03/09, bem com justificativa às fls. 183/187;

Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2017/DPE/RO, Pregão Eletrônico Nº 022/2017/CPCL/DPE/RO, emitido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, órgão gerenciador da referida Ata, às fls. 78/79;

Considerando APROVAÇÃO à adesão emitida pela empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 05.252.941/0001-36, datado de 05/09/2017, fls. 77;

Considerando ainda o Parecer nº. **029/2017/JURÍDICO//EMDUR**, de 19/10/2017, às fls. 192/197;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve **ADERIR** a Ata de Registro de Preços especificada, no valor global: R\$ 13.322,86 (treze mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Porto Velho/RO, 07 de Novembro de 2017.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Diretor Presidente/EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 104/2017/GAB/EMDUR, publicada no D.O.M n.º 5.559 de 20/10/2017, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 006/2017**, **PROCESSO Nº: 02.41.00132/2017**. Tipo: **MENOR PREÇO**. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e dos veículos com autorização de uso, por um período de 12 (doze) meses. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/11/2017 às 10h30min.** DISPUTA DE PREÇOS: **22/11/2017 às 11h30min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefone: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

Valor estimado para contratação: R\$ 211.497,77 (Duzentos e onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Porto Velho, 07 de Novembro de 2017.

Bárbara Mendonça Santana de Oliveira
Pregoeira-EMDUR

IPAM

Portaria nº 532/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1339/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE, ao servidor **LEONILDO APOLONIO DE SOUZA**, Cadastro nº 74112, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, Classe B, Referência IV, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – **SEMASF/ESTATUTARIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, c/c Artigo 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2017. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de novembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

Portaria nº 535/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1319/2017/IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, com paridade, a servidora **MARIA NILCE RODRIGUES DE SÁ**, Cadastro nº 488016, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN/EST**, com fundamento legal no artigo 40, §1º, I, c/c artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c o artigo 40, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, I, e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de novembro de 2017. Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de novembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
IPAM

PROCESSO Nº 678/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA:
SILVANA LIMA DA CRUZ

CARGO:
CHEFE DO CPD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Proc. Nº 678/2017

Portaria: nº 228 de 17/04/2017

Programação Orçamentária: 07.11.09.122.007.2.001

Fonte de despesa: 01.03

Elemento de Despesa:

33.90.39 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

33.90.30 Material de Consumo

Total Concedido: R\$ 4.000,00

Porto Velho, 06 de novembro de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
IPAM

PROC. Nº 1561/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR (A): DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
CARGO: MEMBRO DA CPL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Proc. Nº 1561/2017-1

PORTARIA: nº 498 de 29/09/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.14

Valor Total Concedido: R\$ 2.281,16 – Seis Diárias e Meia

Objetivo da Viagem: Participação no Curso 11º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, na cidade de Foz de Iguazú PR.

Data da viagem: 16/10/2017

Data do retorno: 20/10/2017

Porto Velho 07 de Novembro 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

FUNCULTURAL

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL | P.A: 21. 13.392.047.2.073 E.D: 3.3.90.39 FONTE: 100 |

| DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | | |
|-----------------------------------|-------|---|----------------|-------------|
| QUAT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 100 | Unid. | FAIXAS DIVERSAS: Dimensões (LxA – 5x0.8m) Material:Lona vinilica, fosca, trama 500x500, gramatura 440.g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Bastão de madeira com diâmetro de 23mm, ponteiros plástica e corda 100% polipropileno. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Junho a Dezembro de 2017. Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL. | 80,00 | 8.000,00 |
| 02 | Unid. | BACKDROP IMPRENSA (LOGOS) Dimensões. (LxA – 3x2m). Material: Lona em PV, fosca, trama de poliéster 500x500, gramatura 440.g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi). Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20 cm. E barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Junho a Dezembro de 2017, Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL. | 120,00 | 240,00 |
| 01 | Unid. | BACKDROP LANÇAMENTO (LOGOS) Dimensões. (LxA – 6 x 2m). Material: Lona em PV, fosca, trama de poliéster 500x500, gramatura 440.g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi). Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20 cm. E barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Junho a Dezembro de 2017, Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL. | 240,00 | 240,00 |
| 100 | Unid. | BANNERS: Dimensões: (LxA – 0,9x1,2m) Material : Lona vinilica fosca, trama 500x500, gramatura 440g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400 dpi). Acabamento: Bastão de madeira com diâmetro de 23mm, ponteira plásticas e cordas 100% polipropileno. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Junho a Dezembro de 2017, Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL. | 21,60 | 2.160,00 |
| 1.050 | Unid. | ADESIVO REDONDO: Dimensões :Formato redondo (Diâmetro a – 330mm) Material C32. Para atender os eventos que acontecerão nos meses: Agosto a Dezembro de 2017, Conforme arte que será apresentada pela FUNCULTURAL. | 1,20 | 1.260,00 |
| 3 | Unid. | BACKDROP ENTRADA PRINCIPAL Dimensões: (LxA - 15x 3 m). Material: Lona em PVC, fosca, trama de poliéster1000x1000 ~ 9x9 de alta resistência, gramatura 440.g/m². Impressão: Digital em policromia de alta resolução(2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças,lacres para fixação | 900,00 | 2.700,00 |
| 1 | Unid. | BACKDROP FUNDO DE PALCO Dimensões: (LxA - 10 x 2 m). Material: Lona em PVC, fosca, trama de poliéster500x500, gramatura 440, g/m².Impressão: Digital em policromia de alta resolução (2400dpi) Acabamento: Ilhoses fixados de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada, a ser fixado em treliças, lacres para fixação. | 400,00 | 400,00 |
| TOTAL R\$ 15.000,00 | | | | |

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder

Executivo Municipal. Tendo como competência:

- I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.*

É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.

Os projetos serão realizados no período de agosto a dezembro de 2017, e os materiais acima discriminados servirão para divulgação dos eventos com antecedência das datas prevista dos acontecimentos, que ficarão exposto nos pontos estratégicos da cidade, onde ficar com melhor visualização pela população.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 1148/GSRP/GAB/SUPEL/2017
Fls 95
ATA: 066/2017
29/03/2018
PREGÃO: 24/2017
29/03/2017

VALIDADE:

PUBLICAÇÃO:

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.342.184/0001-36
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. S/N
05/06/2017
Fls. 94

DATA:

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 451/SPACC/PGM/2017
DATA: 11/10/2017
Lei nº 8.666/63

Fls. 164 A 177

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Federal nº. 7.892/2013

Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho 26 de outubro de 2017

Antônio Ocampo Fernandes

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 471/CMPV-2017.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Comandante Geral da PM-RO, Coronel Ênedy Dias de Araújo, Subcomandante Geral da PM-RO, Coronel Clairton Pereira da Silva, Coronel BM Felipe Santiago Chianca Pimentel, Coronel BM Demargli da Costa Farias, Secretário de Justiça do Estado de Rondônia Coronel Marcos José Rocha dos Santos, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Porto Velho, aos Senhores **Comandante Geral da PM-RO Coronel Ênedy Dias de Araújo, Subcomandante Geral da PM-RO Coronel Clairton Pereira da Silva, Coronel BM Felipe Santiago Chianca Pimentel, Coronel BM Demargli da Costa Farias, Secretário de Justiça do Estado de Rondônia Coronel Marcos José Rocha Dos Santos.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de

sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de novembro de 2017.

**Vereador Maurício Carvalho
Presidente**

Projeto de Decreto Legislativo nº 500/2017

Ver. Edésio Fernandes - PRB

**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 01.00463-000/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados esta **ERRATA**, em conformidade com as Leis nº 10.52/0/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, tendo como Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo – Tonners para atender as necessidades desta CMPV pro um período de 12 (doze) meses.**

ONDE LÊ-SE:

LOTE I

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 01 | TONER PARA IMPRESSORA HP M1536 DNF - COR PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 600 |
| 02 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP 400 M425 DN, COR PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 132 |
| 03 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET COLOR HP M551 DN 2600N, COR AZUL, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 024 |
| 04 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET COLOR HP M551 DN 2600N, COR MAGENTA, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 024 |
| 05 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET COLOR HP M551 DN 2600N, COR PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 024 |
| 06 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET COLOR HP M551 DN 2600N, COR AMARELO, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 024 |

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2017;

HORARIO: ÀS 09h30min.

LEIA-SE:

LOTE I

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 01 | TONER PARA IMPRESSORA HP M1536 DNF - COR PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 600 |
| 02 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP 400 M425 DN, COR PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 132 |
| 03 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET COLOR HP M551 COR AZUL, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 024 |
| 04 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET COLOR HP M551 COR MAGENTA, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 024 |
| 05 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET COLOR HP M551 COR PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 024 |
| 06 | TONER PARA IMPRESSORA LASERJET COLOR HP M551 COR AMARELO, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 024 |

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2017;

HORARIO: ÀS 09h30min.

Para atendimento ao disposto no Art. 4º, inciso V da Lei Federal nº 10.520/02.

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

**JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO
Pregoeiro**